



**Edital de Concurso Público - Nº 01/2020**

***\*Arquivo retificado conforme edital de retificação 01/2021\****

O Município de Dona Euzébia/MG, torna pública a abertura das inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS**, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento dos cargos abaixo especificados. O Concurso Público será regido de acordo com o que estabelece a Constituição Federal artigo 37, incisos I a IV, observadas, também, as regras definidas no presente Edital de Convocação, com a execução técnico-administrativa do Instituto de Avaliação, Seleção e Pesquisa – INESPE.

**1 – DOS CARGOS – VAGAS – REQUISITOS – VENCIMENTOS – JORNADA DE TRABALHO – TAXAS DAS INSCRIÇÕES**

1.1. As vagas ofertadas pelo Município de Dona Euzébia para este Concurso Público estão distribuídas de acordo com o quadro de vagas a seguir:

**1.2. Quadro de Vagas:**

NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO								
CÓDIGO	FUNÇÃO	VAGAS			REQUISITOS	REMUNERAÇÃO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA INSCRIÇÃO
		TOTAL	AC	PD				
001	Trabalhador Braçal	03	-	-	Fundamental Incompleto	1.100,00	40h	R\$ 40,00
002	Auxiliar de Serviços Gerais	03	-	-	Fundamental Incompleto	1.100,00	40h	R\$ 40,00
003	Coordenador de Copa e Merenda Escolar	02	-	-	Fundamental Incompleto	1.100,00	40h	R\$ 40,00

NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO								
CÓDIGO	FUNÇÃO	VAGAS			REQUISITOS	REMUNERAÇÃO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA INSCRIÇÃO
		TOTAL	AC	PD				
100	Auxiliar de Consultório Dentário (ACD)	01	-	-	Fundamental Completo acrescido Curso Técnico de atuação e estar inscrito no CRO	1.100,00	40h	R\$ 40,00
101	Auxiliar de Escritório	02	-	-	Fundamental Completo	1.100,00	40h	R\$ 40,00



NIVEL MÉDIO								
CÓDIGO	FUNÇÃO	VAGAS			REQUISITOS	REMUNERAÇÃO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANTAL	VALOR DA INSCRIÇÃO
		TOTAL	AC	PD				
200	Monitor de Creche	03	-	-	Ensino Médio Magistério Normal ou Superior ou Pedagogia	1.100,00	21:40	R\$ 40,00
201	Auxiliar de Enfermagem	01	-	-	Ensino Médio Completo acrescido de curso Técnico na área e estar inscrito no COREN	1.129,41	40h	R\$ 50,00
202	Agente Comunitário de Saúde ESF 1- Nilma Werneck Ribeiro	04	-	-	<b>Ensino Médio Completo</b> e residir na área da comunidade desde a data de publicação do Concurso Público	1.269,39	40h	R\$ 50,00
203	Agente Comunitário de Saúde ESF 2- José Francisco Braga	03	-	-	<b>Ensino Médio Completo</b> e residir na área da comunidade desde a data de publicação do Concurso Público	1.269,39	40h	R\$ 50,00
204	Agente Comunitário de Saúde ESF 3 – José Agostinho Toledo Ribeiro	02	-	-	<b>Ensino Médio Completo</b> e residir na área da comunidade desde a data de publicação do Concurso Público	1.269,39	40h	R\$ 50,00

NIVEL SUPERIOR								
CÓDIGO	FUNÇÃO	VAGAS			REQUISITOS	REMUNERAÇÃO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANTAL	VALOR DA INSCRIÇÃO
		TOTAL	AC	PD				
300	Dentista ESF	01	-	-	Curso Superior de Odontologia em nível de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação, e estar inscrito no Conselho	4.478,40	40h	R\$ 200,00
301	Enfermeiro	01	-	-	Curso Superior de Enfermagem em nível de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação, e estar inscrito no Conselho	1.764,73	40h	R\$ 70,00
302	Farmacêutico	01	-	-	Curso superior de Farmácia em nível de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação, e estar inscrito no Conselho	1.764,73	20h	R\$ 70,00
303	Fisioterapeuta	02	-	-	Curso Superior de Fisioterapeuta em nível de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação, e estar inscrito no Conselho	1.764,73	20h	R\$ 70,00
304	Médico ESF	01	-	-	Ensino Superior em Medicina e estar inscrito no Conselho	12.943,03	40h	R\$ 300,00



<b>305</b>	<b>Professor</b>	07	06	01	<b>Magistério acrescido de nível superior e/ou Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental</b>	1.918,30	30h	<b>R\$ 70,00</b>
<b>306</b>	<b>Professor de Educação Física</b>	01	-	-	Ensino Superior completo em Licenciatura Plena com habilitação na área e estar inscrito no Conselho	1.918,30	24h	<b>R\$ 70,00</b>
<b>307</b>	<b>Educador Físico</b>	01	-	-	Ensino Superior completo em Licenciatura Plena com habilitação na área e estar inscrito no Conselho	1.918,30	30h	<b>R\$ 70,00</b>
<b>308</b>	<b>Supervisor Pedagógico</b>	01	-	-	Ensino Superior completo em Pedagogia e habilitação na área	2.624,24	24h	<b>R\$ 80,00</b>
<b>309</b>	<b>Psicólogo</b>	02	-	-	Curso Superior em Psicologia nível de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação, e estar inscrito no Conselho	1.764,73	30h	<b>R\$ 70,00</b>

Nota Explicativa: Siglas: **AC** – ampla concorrência / **PD** – portadores de deficiência

## 2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1.** Este edital contém as cláusulas e condições que regem o Concurso Público conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

**2.2.** O Concurso Público do Município de Dona Euzébia terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, a critério da Administração Pública, por igual período.

**2.3.** Poderá concorrer as funções dispostas no presente Edital todo aquele que:

**2.3.1.** Possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art.12, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436/1972.

**2.3.2.** Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse

**2.3.3.** Estiver em dia com o Serviço Militar, para o sexo masculino, e com a Justiça Eleitoral, para ambos os sexos.

**2.3.4.** Possuir o nível de escolaridade e habilitação exigidos para o exercício da função, no momento da posse.

**2.3.5.** Estiver em pleno gozo e exercício dos direitos políticos.

**2.3.6.** Possuir aptidão física e mental, não apresentando deficiência que o incapacite ao exercício das funções inerentes ao cargo ao qual concorre.

**2.3.7.** Atender as condições especiais prescritas em lei para ocupação de determinadas funções.



**2.4.** Todos os candidatos aprovados fora do número de vagas oferecidas no presente Edital formarão um cadastro reserva podendo ser convocados de acordo com a conveniência e necessidade do Município, durante o prazo de validade do Concurso.

**2.5.** Para os cargos do Quadro do Magistério, haverá prova escrita e de títulos, com os seguintes valores de pontuação e condições:

- a) a prova escrita, com questões objetivas, valerá 100 (cem) pontos;
- b) a prova de títulos valerá 10 (dez) pontos.

**2.6.** O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá ser domiciliado no município de Dona Euzébia/MG e sua inscrição será válida para a área geográfica em que residir desde a data da publicação deste edital, conforme estabelecido pelas Leis 11.350/2006 e 13.595/2018.

**2.6.1.** Ter concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, que será fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**2.6.2.** O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde terá uma classificação por área geográfica na qual se inscreveu.

**2.6.3.** As vagas de Agente Comunitário de Saúde serão distribuídas dentre as áreas geográficas de atuação no Município de Dona Euzébia/MG.

**2.6.** O Concurso Público para o **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** será composto de:

**2.6.1. Prova Objetiva (PO)**, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos a todos os cargos públicos;

**2.6.2. Comprovação Documental (CD)**, de caráter eliminatório, somente para os candidatos a função de Agente Comunitário de Saúde, aprovados e classificados na etapa de prova objetiva dentro do quantitativo 2 (duas) vezes o número de vagas, quando deverão comprovar a formação exigida e que residem no Município de Dona Euzébia, na área geográfica da comunidade em que indicar no ato da inscrição, desde a data da publicação do edital, conforme as leis nº 11.350/2006 e 13.595/2018. Somente serão convocados para contratação os candidatos aprovados dentro do número de vagas.

**2.6.3.** O **Curso de Formação Inicial** para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia/MG.

**2.7.** Fica o candidato obrigado a acompanhar as publicações oficiais relativas ao Concurso Público, que serão divulgadas através do quadro de avisos da Prefeitura, Jornal Oficial Associação Mineira de Municípios-AMM, Portal da Transparência do Município e/ou pelo portal [www.invespe.com.br](http://www.invespe.com.br).

**2.8.** Os conteúdos programáticos das provas são os constantes do Edital do Concurso Público, que deverá ser retirado pela Internet, por meio de download no portal [www.invespe.com.br](http://www.invespe.com.br).

**2.9.** O Concurso Público ficará sob a fiscalização da Comissão de Acompanhamento de Seleção do Concurso Público, nomeada pelo Prefeito Municipal, **por meio da Portaria nº 030/2021 publicada em 19/08/2021.**

### 03- DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público e a ocupação da função disputada.



**3.2.** Será admitida a inscrição via Internet, no endereço eletrônico: [www.invespe.com.br](http://www.invespe.com.br) solicitada no período entre **10 horas do dia 16/11/2021 e 23 horas e 59 minutos do dia 16/12/2021**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

**3.2.1.** O INESPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.3.** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário gerado após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

**3.3.1.** O pagamento do boleto bancário, emitido via Internet, poderá ser efetuado em qualquer banco bem como nas Casas Lotéricas, Correios e Correspondentes Bancários, até a data de vencimento constante no mesmo. As inscrições não pagas até as datas previstas neste edital estarão automaticamente CANCELADAS. A inscrição só será efetivada após a confirmação, pela Instituição Bancária, do pagamento do boleto bancário, **que será gerado exclusivamente pelo Banco do Brasil**

**3.3.2.** O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o dia estipulado no cronograma apresentado.

**3.3.3.** As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

**3.3.4.** Caso ocorra problema na impressão do boleto, o candidato poderá emitir a 2ª via, opção disponível na página do Concurso Público, bastando para isso acessar clicando no botão "Imprimir Boleto - 2ª Via". Não será aceita outra forma de pagamento diferente da descrita, nem mesmo depósito bancário.

**3.3.5.** O simples recolhimento da Taxa de Inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Concurso Público tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição Bancária;

**3.3.5.1.** Não será aceito depósito em conta corrente, em espécie, transferência eletrônica ou cheque ou agendamento de pagamento;

**3.3.5.2.** A inscrição via Internet que tiver seu pagamento efetuado por outros meios que não seja o disponibilizado pelo site (boleto bancário emitido pelo Banco do Brasil) será invalidada e cancelada.

**3.3.5.3.** Caberá aos candidatos acompanhar através da página eletrônica do INESPE, onde realizou a inscrição, a confirmação do processamento do seu boleto, cujo prazo máximo previsto é de 3 (três) dias úteis após a data do pagamento em dias úteis, se o mesmo foi creditado corretamente. No caso de constatar que sua inscrição continua como NÃO PAGA, o mesmo deverá, imediatamente, encaminhar um e-mail para [atendimentoinvespe@gmail.com](mailto:atendimentoinvespe@gmail.com), informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição) e anexando cópia do comprovante de pagamento. O candidato será informado da alteração ou não em até 3 (três) dias úteis após o envio do e-mail, quando será comunicado por e-mail sobre a situação.

**3.4.** Estarão disponíveis, após o período de inscrições, no portal [www.invespe.com.br](http://www.invespe.com.br) a relação de inscrições validadas e não validadas (não confirmadas pagamento), ficando o candidato inscrito pela Internet obrigado a acompanhar, pelo portal acima, todas as informações referentes à sua inscrição.

**3.5.** Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, o INESPE disponibilizará **Posto de Atendimento com acesso à Internet, no Prédio da Prefeitura de Dona Euzébia/MG – Av. Ant. Esteves ribeiro nº 340 Centro Dona Euzébia/MG, iniciando no dia 16/11/2021 a 16/12/2021, das 12:30h até as 16h, somente nos dias úteis.**

**3.6.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para uma mesma função, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de via internet, através do sistema de inscrições do INESPE. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.



**3.6.1.** Caso o candidato opte por se inscrever em mais de uma função, deverá escolher aquela para a qual prestará o Concurso Público, devendo optar por apenas uma com o mesmo horário de prova. Na (s) função (s) para o (s) qual (quais) deixar de realizar a escolha a prova receberá o status de “Ausente”.

**3.6.2.** Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração da função para a qual o candidato se inscreveu.

**3.7.** A Prefeitura do Município de Dona Euzébia e o INESPE não se responsabilizam por solicitações de inscrição via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, salvo quando se tratar de falha técnica ou operacional no endereço eletrônico onde serão processadas as inscrições.

**3.8.** Será admitida a inscrição por terceiros, mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato. A procuração será retida juntamente com a cópia do documento de identidade do candidato. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

**3.9.** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.

**3.7.** A inscrição somente será efetivada após a comprovação de pagamento tempestivo da taxa de inscrição.

**3.7.1.** Não serão permitidas a transferência do valor pago como taxa de inscrição a outro candidato e a transferência da inscrição para candidato distinto daquele que a realizou.

**3.8.** O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boletos pagos em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.

**3.9.** Será disponibilizado o número telefônico 0\*\*(22) 3055-3676, nos horários das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, para informações ao candidato sobre o Concurso Público.

**3.10.** Todas as ligações serão gravadas e o candidato deverá, ao ligar, fornecer seu nome e número de inscrição e/ou CPF.

**3.11.** Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

**3.12.** O candidato que requerer a isenção, através do CadÚnico, deverá informar, no ato da inscrição, no período mencionado no Cronograma, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.

**3.12.1.** O candidato também poderá comprovar a condição de hipossuficiência financeira, ou seja, membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, e no ato da inscrição, apresentar os seguintes documentos:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social com a identificação e anotação do atual contrato de trabalho; 1) página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco; 2) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver; ou, 3) se não tiver vínculo empregatício vigente registrado na



CTPS;

II – Comprovante de renda do candidato, bem como dos familiares maiores de 18anos, residentes no mesmo endereço, mês anterior da Inscrição;

III – Carteira de Identidade e CPF do candidato e dos familiares maiores de 18 anos, residentes no mesmo endereço;

IV – Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento do cônjuge em caso de união estável;

V – Certidão de Casamento ou nascimento dos familiares residentes no mesmo endereço;

VI – Comprovante de não estar recebendo seguro desemprego firmado pelo candidato;

VII – Certidão CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, expedida pela Previdência Social.

**3.13.** O INESPE consultará o Órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo Candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente, e será divulgado conforme Cronograma (anexo I).

**3.14.** O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ocorrer nos **dias 16 a 18 de novembro no período de 10 as 18 horas**. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.invespe.com.br](http://www.invespe.com.br) e preencher as informações solicitadas no cadastro, anexando no Painel do Candidato a documentação necessária para comprovação dos requisitos para a obtenção do benefício. Ressaltando que **para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, o INESPE disponibilizará Posto de Atendimento com acesso à Internet, no Prédio da Prefeitura de Dona Euzébia/MG –, das 12:30h até as 16h.**

**3.15.** O candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.invespe.com.br](http://www.invespe.com.br) e preencher as informações solicitadas no cadastro, anexando no Painel do Candidato a documentação necessária para comprovação dos requisitos para a obtenção do benefício.

**3.16.** Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser realizados via **Painel do Candidato** na opção Recursos, no endereço eletrônico [www.invespe.com.br](http://www.invespe.com.br) .

**4.17.** O candidato que tiver o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no endereço eletrônico [www.invespe.com.br](http://www.invespe.com.br) poderá efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

**3.18.** O resultado da análise da documentação apresentada será publicado no endereço eletrônico [www.invespe.com.br](http://www.invespe.com.br), no período informado no Cronograma existente no edital do Concurso Público.

**3.19.** Todas as despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamentos para os locais de inscrição e realização das provas serão de inteira responsabilidade do candidato.

**3.20.** Comprovante de Residência (documento que esteja no nome do candidato) com o endereço que deverá pertencer à relação dos bairros da localidade do Município de Dona Euzébia desde a publicação do edital, conforme disciplina legal.

### **3.20. HIPÓTESES DE DEVOLUÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO:**

**3.21.** O valor da taxa de inscrição será devolvido ao candidato nas seguintes hipóteses:

- a) suspensão ou cancelamento do Concurso Público;
- b) pagamento em duplicidade, fora do prazo ou em valor acima do fixado por este edital;
- c) alteração da data da prova;
- d) outras situações excepcionais.

**3.21.1.** Procedimentos para devolução nas hipóteses da letra “a” do item 3.21, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na letra “a” do item 3.21, o candidato deverá requerer a devolução por meio de formulário de solicitação



disponibilizado no endereço eletrônico [www.invespe.com.br](http://www.invespe.com.br).

**3.22.** A entidade organizadora do certame deverá disponibilizar o formulário de que trata o subitem 3.21, dentro dos 5 (cinco) dias úteis seguintes à publicação do ato que ensejou a suspensão ou o cancelamento do Concurso Público.

**3.23.** O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição para as hipóteses previstas na letra “a” do item 3.21 ficará disponível pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da publicação do ato respectivo, que será o prazo para apresentar o pedido respectivo.

**3.24.** Para obter a devolução, o candidato deverá informar os seguintes dados, referentes à conta bancária na qual deverá ser feito o depósito da restituição: a) nome e código numérico do banco; b) número da agência com dígito; c) número da conta corrente com dígito; d) nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiro.

**3.25.** A devolução do valor de inscrição será processada em até 30 (trinta) dias úteis após o último dia do período de solicitação da devolução do valor da taxa de inscrição, por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, caso os dados encaminhados estejam corretos.

**3.26.** É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir à Prefeitura Municipal de Dona Euzébia ou à entidade organizadora do certame a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

**3.27.** Procedimentos para devolução nas hipóteses da letra “b ou c” do item 3.21, o candidato deverá requerer a devolução por meio de e-mail, enviado [atendimentoinvespe@gmail.com](mailto:atendimentoinvespe@gmail.com).

**3.28.** O pedido de restituição, nas hipóteses da letra “b” do item 3.21, deverá estar instruído com elemento comprobatório da extemporaneidade, da duplicidade ou do excesso do pagamento realizado.

**3.29.** No caso das hipóteses previstas na letra “b” do item 3.21, o candidato deverá requerer a restituição do valor da taxa de inscrição em até 20 (vinte) dias úteis após o término das inscrições.

**3.30.** Para obter a devolução, o candidato deverá informar os seguintes dados, referentes à conta bancária na qual deverá ser feito o depósito da restituição: a) nome e código numérico do banco; b) número da agência com dígito; c) número da conta corrente com dígito; d) nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiro.

**3.31.** A devolução do valor da taxa de inscrição nas hipóteses previstas na letra “b” do item 3.21 estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios respectivos, e consequente aprovação pela entidade organizadora do certame.

**3.32.** Rejeição liminar do pedido de restituição do valor da taxa de inscrição: Será rejeitado de forma liminar o pedido de restituição do valor da taxa de inscrição se o mesmo for apresentado fora dos prazos previstos ou com descumprimento das regras formais e materiais para sua apresentação, definidas nos mesmos item e subitens.

**3.33.** Consequência do pedido de restituição do valor da taxa de inscrição: Apresentado o pedido de restituição do valor da taxa de inscrição nas hipóteses da letra “a” do item 12 ou em caso de duplicidade de inscrição, não será permitido ao candidato requerer novamente sua inscrição, devendo ele, se ainda estiver aberto o prazo para inscrição, efetuar nova.

**3.34.** Para os fins deste item 3.21 e seus subitens, considera-se duplicidade a existência de 2 (duas) ou mais inscrições para cargos cujas provas sejam marcadas para o mesmo dia e horário, bem como a existência de inscrição para mais de 2 (dois) cargos ou de mais de 1 (uma) inscrição para o mesmo cargo.

**3.35.** Somente serão atendidos pedidos de restituição do valor da taxa de inscrição que sejam apresentados até 30 (trinta) dias após o término do prazo de inscrições.





#### 4- DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

**4.4.1.** Das vagas destinadas aos cargos do Concurso Público conforme item 1.2, **20%** (vinte) por cento serão providas nos termos do artigo 8º parágrafo 2º da Lei Municipal nº 612/2002 e do Decreto Federal nº 42.257, de 15 de janeiro de 2002, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e entendimento do Supremo Tribunal Federal (Mandado de Segurança nº 26.310), e ainda, entendimento consolidado do TCE/MG.

**4.1.2.** O percentual de reserva de vagas para candidatos com deficiência **será de 20% (vinte por cento)**, sob a sistemática pacificada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais consubstanciada no processo de Edital de Processos Seletivos Públicos.

**4.1.2.1.** A convocação dos candidatos portadores de deficiência aprovados no Concurso Público dar-se-á, observado o coeficiente percentual expresso no item 4.1.2. Para efeito de cumprimento legal e orientação pacificada do TCE/MG, será nomeado um candidato deficiente para ocupar a 5ª vaga, após, o segundo para ocupar a 11ª vaga, o terceiro para ocupar a 21ª vaga, e assim sucessivamente.

**4.2.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

**4.3.** O candidato deverá no ato de preenchimento da ficha de inscrição, opção Deficiente, anexar o Laudo Médico no **Painel do Candidato** na opção Laudo Médico, no site [www.invespe.com.br](http://www.invespe.com.br)

**4.3.1.** Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar, via upload, a imagem do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) enviar, via upload, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 4.12. deste edital.

**4.3.2.** O Laudo Médico de Especialista da área da deficiência, terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

**4.3.1.** A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência (PCD) será divulgada na Internet, no endereço eletrônico [www.invespe.com.br](http://www.invespe.com.br), na ocasião da divulgação dos locais e horário de realização das provas.

**4.4.** A inobservância do disposto no subitem **4.3.1** acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.



**4.5.** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência (PCD), se não eliminados no Concurso Público, serão convocados para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Dona Euzébia que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, e a compatibilidade para o desempenho das funções de seu Cargo.

**4.6.** O candidato deverá comparecer à perícia médica, munido de Laudo Médico de Especialista da área da deficiência original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, contados da data de publicação deste edital e de exames comprobatórios da deficiência apresentada, que atestem à espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (**CID-10**), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

**4.7.** A não-observância do disposto no subitem 4.6, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**4.8.** O candidato, pessoa com deficiência (PCD), reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, permanecerá somente na lista geral de classificação do Cargos público, deixando de figurar na lista específica dos candidatos com deficiência, sendo utilizada, para qualquer efeito, apenas a classificação geral do Cargo público. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência (PCD), no momento da nomeação, será desclassificado do certame, caso tenha sido aprovado em classificação inferior ao limite estabelecido na lista geral.

**4.9.** O candidato, pessoa com deficiência (PCD), que tiver aferida a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do Cargo público em perícia médica no decorrer do estágio probatório, será exonerado do Cargo, assegurando-lhe defesa a avaliação de desempenho.

**4.10.** Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência (PCD), se não eliminados no Concurso Público e considerados pessoas com deficiência (PCD), terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por Cargo público.

**4.11.** A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida, caso tal recomendação seja decorrente de orientação do especialista da área contida no laudo enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INVESPE não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

**4.12.** Modelo do Atestado Médico:

**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES**

Atesto para os devidos fins que o Sr. (a) \_\_\_\_\_ é portador da deficiência \_\_\_\_\_ código internacional da doença (CID)\_\_\_\_\_, sendo compatível com a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do Cargo de \_\_\_\_\_ disponibilizado no Concurso Público de Dona Euzébia conforme Edital do processo de seleção.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência / doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.



## **5- DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS MOMENTÂNEAS**

**5.1.** Admite-se a realização da prova em condições especiais aos candidatos que no ato da inscrição no Concurso Público tenham alguma limitação física momentânea. Para tanto, deverá o candidato relacioná-las no formulário de inscrição, sendo vedadas alterações posteriores.

**5.2.** O INESPE disponibilizará, na medida do possível, local de fácil acesso aos candidatos que se encontrem nessa condição, sendo imprescindível o comparecimento de tais candidatos aos locais determinados, não se admitindo a realização da prova em locais distintos.

**5.3.** As condições especiais previstas para realização da prova são: a) limitação visual temporária - a prova será realizada com o auxílio de um leitor, que transcreverá as respostas para o candidato; b) dificuldade de locomoção - será disponibilizado local de fácil acesso, principalmente se o candidato fizer uso de cadeira de rodas; c) dificuldade na escrita - necessitando de condições especiais para escrever, o candidato terá o auxílio de um fiscal para transcrição das respostas; d) lactante - havendo necessidade de amamentar no dia da prova, será permitida a entrada de um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não tendo a candidata nesse momento a companhia do acompanhante, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

**5.4.** O INESPE não se responsabilizará, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova provocados pelo leitor ou fiscal, como também não se responsabilizará por problemas causados à lactante pela ausência de seu acompanhante.

**5.5.** As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não de sua solicitação quando da Confirmação da Inscrição.

**5.6.** A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de Necessidades Especiais Momentâneas será divulgada na Internet, no endereço [www.invespe.com.br](http://www.invespe.com.br), na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

**5.7.** O candidato disporá de (2) dois dias a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar o indeferimento, pelo e-mail: [atendimentoinvespe@gmail.com](mailto:atendimentoinvespe@gmail.com) ou pelo telefone 0\*\*(22) 3055-3676, por meio de fax ou via SEDEX. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

## **06 - DO CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DA PROVA - CCP**

**6.1.** O Cartão de Convocação da Prova (CCP) será disponibilizado no endereço eletrônico [www.invespe.com.br](http://www.invespe.com.br) na data prevista no Cronograma do Concurso Público.

**6.1.1.** Para obter esta informação, o candidato deverá acessar a página [www.invespe.com.br](http://www.invespe.com.br) e **obrigatoriamente imprimir o seu CCP, onde constarão informações referentes ao seu número de inscrição, função, data, horário da prova, local de prova, endereço completo do local de prova, sala de prova, tempo de duração, dentre outras informações, a partir do dia previsto no Cronograma, devendo acessar o serviço de “Cartão de Convocação da Prova -CCP”.**

**6.2.** É obrigação do candidato conferir no Cartão de Convocação todos os dados nele transcritos.

**6.3.** Caso haja inexatidão quanto à sua condição ensejadora de Atendimento Especial para realização das provas, o candidato deverá entrar em contato com o **INESPE**, pelo telefone **(22) 3055-3676, das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas, horário de Brasília/DF**, nos dias **previstos no Cronograma**, constante do Anexo I.



**6.4.** Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá, através do Painel do candidato, fazer as devidas correções.

**6.4.1.** O candidato **não poderá alterar os seguintes dados:** função para a qual concorre e seu CPF. Os demais dados poderão ser alterados pelo candidato utilizando o serviço disponível na área do candidato.

**6.4.2.** Os eventuais erros de digitação no nome, carteira de identidade, data de nascimento, poderão ser corrigidos também no dia das respectivas provas mediante solicitação ao fiscal de sala para que este anote no formulário próprio o campo a ser alterado.

**6.5.** As informações sobre os respectivos locais de provas e a relação de candidatos por local de prova (arquivo em formato PDF), estará no link [www.invespe.com.br](http://www.invespe.com.br), ou através da Central Telefônica de Atendimento do INESPE, telefone (22) 3055-3676, sendo o documento impresso por meio do acesso à página na Internet válido como Cartão de Convocação da Prova (CCP).

**6.6.** O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

**6.7.** O **Cartão de Convocação da Prova NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O comprovante CCP **não será enviado ao candidato via Correios. O mesmo deverá ser retirado no endereço eletrônico** [www.invespe.com.br](http://www.invespe.com.br)

**6.8.** No caso da inscrição do candidato não ter sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não concorrerem ao erro, seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

**6.8.1.** A inclusão do candidato na listagem referida no item 6.8 será feita mediante a apresentação **do boleto bancário** com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo **INESPE**. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

**6.8.2.** A inclusão do candidato, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo **INESPE** com intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

## 07 - DAS PROVAS

**7.1.** A prova objetiva com data prevista no cronograma do anexo II, constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas (A – B – C – D), sendo apenas uma correta. A prova terá duração de 03 (três horas) e será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

**7.2.** As provas serão organizadas considerando-se o grau de escolaridade (Níveis Fundamental, Médio e Superior), exigido para o exercício da função, conforme Edital.

**7.2.1.** As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas, com data inicialmente prevista para o dia **09 de janeiro de 2022**, com duração de 3 (três) horas para sua realização, em dois turnos, conforme disposto no quadro a seguir:



Data Provável	Horário	Funções
09/01/2022 (Domingo)	manhã	Nível Médio
	tarde	Nível Superior e Fundamental

7.2.1.1. Estruturação das Provas Objetivas:

QUADRO DE PROVAS DO NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
Coordenador de Copa e Merenda Escolar, Trabalhador Braçal e Auxiliar de Serviços Gerais			
Disciplinas	Nº. de questões	Nota por questão	Total por Prova
Língua Portuguesa	10	4.0	40
Matemática	10	3.0	30
Conhecimentos Locais	10	3.0	30
<b>total</b>	<b>30 questões</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

QUADRO DE PROVAS DO NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO			
Auxiliar de Escritório I, Auxiliar de Consultório Dentário,			
Disciplinas	Nº. de questões	Nota por questão	Total por Prova
Língua Portuguesa	10	2.0	20
Matemática	10	1.0	10
Lei Orgânica Municipal	05	2.0	10
Conhecimentos Específicos	15	4.0	60
<b>total</b>	<b>40 questões</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

QUADRO DE PROVAS DO NÍVEL MÉDIO			
Auxiliar de Enfermagem e <b>Agente Comunitário de Saúde</b>			
Disciplinas	Nº. de questões	Nota por questão	Total por Prova
Língua Portuguesa	10	2.0	20
Matemática	10	1.0	10
Lei Orgânica Municipal	05	2.0	10
Conhecimentos Específicos	15	4.0	60



total	40 questões	-	100
-------	-------------	---	-----

QUADRO DE PROVAS DO NÍVEL MÉDIO			
Monitor de Creche			
Disciplinas	Nº. de questões	Nota por questão	Total por Prova
Língua Portuguesa	10	2.0	20
Matemática	05	2.0	10
Conhecimentos Pedagógicos	15	2.0	30
Conhecimentos Específicos da área	10	4.0	40
<b>Total</b>	<b>40 questões</b>	-	100
Títulos	-	-	10
<b>Total Geral de pontos</b>			<b>110 pontos</b>

QUADRO DE PROVAS DO NÍVEL SUPERIOR			
Professor, Supervisor Pedagógico, Professor Educação Física e Educador Físico			
Disciplinas	Nº. de questões	Nota por questão	Total por Prova
Língua Portuguesa	10	2.0	20
Matemática	5	2.0	10
Conhecimentos Pedagógicos	15	2.0	30
Conhecimentos Específicos da área	10	4.0	40
<b>Total</b>	<b>40 questões</b>	-	100
Títulos	-	-	10
<b>Total Geral de pontos</b>			<b>110 pontos</b>



QUADRO DE PROVAS DO NÍVEL SUPERIOR			
Enfermeiro, Dentista ESF, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Psicólogo e Médico			
Disciplinas	Nº. de questões	Nota por questão	Total por Prova
Língua Portuguesa	10	2.0	20
Matemática	5	2.0	10
SUS	10	1.0	10
Conhecimentos Específicos	15	4.0	60
<b>Total</b>	<b>40 questões</b>		<b>100 pontos</b>

7.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, munido do **Cartão de Convocação da Prova (CCP)**, de documento original de identificação oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa).

7.4. Serão considerados documentos de identificação oficial de identidade: Carteira de Trabalho, Carteira de Motorista, carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos Órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) e Passaporte com validade. **O documento apresentado deverá conter foto e estar em perfeitas condições**, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. **Não serão aceitos** protocolos, crachás, identidade funcional, CPF, Título de Eleitor, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

7.4.1. O candidato que não apresentar o documento oficial de identidade não realizará as provas.

7.4.2. O documento de identidade do candidato deverá ser apresentado ao fiscal da sala para conferência com o Cartão Resposta e a Lista de Presença, que só será assinada na entrega do Cartão, ao término da prova.

7.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido a identificação especial.

7.5. Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados, rigorosamente, na hora marcada para o início das mesmas, **não havendo tolerância**.

7.5.1. As provas acontecerão em dias, horários e locais indicados no Comprovante de Confirmação da Inscrição (CCP) do candidato e não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita. Não haverá aplicação de provas fora do horário, data e locais pré-determinados.

7.5.2. Não será permitido ao candidato realizar a prova em estado etílico (embriagado).

7.6. Cada candidato receberá um Bloco de Provas, contendo questões gerais, e um único Cartão-Resposta, que deverá ser marcado, somente, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa).

7.6.1. O candidato deverá conferir as informações contidas no cartão de respostas e assinar seu nome em local apropriado.

7.6.2. É responsabilidade do candidato assinar o cartão de respostas, **sob pena de não ser válido para leitura e atribuição de nota**.

7.6.3. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no cartão de respostas, estes deverão ser informados, **imediatamente**, ao fiscal de sala.



**7.6.4.** O Cartão-Resposta não poderá ser rasurado, amassado, manchado ou ser feito uso de borracha ou corretivo e, **em nenhuma hipótese será substituído por erro do candidato.**

**7.6.5.** A transcrição correta das alternativas para o Cartão-Resposta, **bem como a assinatura do mesmo**, é de inteira responsabilidade do candidato e é obrigatória, pois a correção da prova objetiva será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico de leitura ótica.

**7.6.6.** Na correção do Cartão-Resposta da prova objetiva será atribuída nota 0 (zero) à questão:

**7.6.6.1.** Com mais de uma opção assinalada;

**7.6.6.2.** Sem opção assinalada;

**7.6.6.3.** Com emenda ou rasura e campo de marcação não preenchido corretamente (integralmente).

**7.7.** Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos:

**7.7.1.** O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos. O candidato só poderá sair levando o Caderno de Questões da Prova Objetiva quando faltar 1 (uma) hora para o término da prova. O Candidato que se retirar antes de cumprido esse prazo **estará abrindo mão, voluntariamente, do direito de posse de seu Caderno de Questões, não podendo reivindicá-lo posteriormente.** Somente decorrida 01 (uma) hora do início da Prova, o candidato poderá retirar-se da sala de Prova, mesmo que tenha desistido do Concurso Público.

**7.7.2.** O candidato que se retirar antes do prazo mínimo que lhe permita levar seu Caderno de Questões, **poderá apenas copiar sua marcação de respostas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotação deste fim.**

**7.7.3.** Ao final da prova, o candidato é **obrigado** a entregar seu Cartão-Resposta, assinado, ao fiscal de sala, sob pena de ter sua inscrição cancelada, mesmo que sua assinatura conste da folha de presença. O Cartão-Resposta não será aceito, sob qualquer pretexto, após a saída do candidato da sala de prova ou após o encerramento da mesma. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova.

**7.7.4.** **Não** será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando apostilas de apoio aos estudos, livros, revistas, telefone celular, armas ou aparelhos eletrônicos e não será admitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, réguas, compassos, máquina de calcular, agendas eletrônicas, notebook, palmtop, relógios, BIP, MP3 Player e/ou similares, walkman, gravador, ou qualquer outro receptor de mensagens.

**7.7.5.** O candidato que portar qualquer aparelho de que trata o item 7.7.4 deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelos fiscais da sala de prova. **Caso o telefone celular de um candidato toque durante a prova, o fato será registrado em ata, para julgamento posterior, podendo acarretar a eliminação do candidato.**

**7.7.6.** Durante as provas não será permitido o uso de óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a identificação e a visão total das orelhas do candidato. Poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais e os candidatos com cabelos longos deverão prendê-los.

**7.7.7.** Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Concurso Público no local da prova. Com exceção dos candidatos portadores de Necessidades Especiais e das candidatas que estejam amamentando lactantes, os quais poderão dispor de acompanhantes, que ficarão em dependência designada pelo Coordenador do local.

**7.7.8.** O Candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa por sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do





candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

**7.7.9.** Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na Ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelo fiscal.

**7.7.10.** Está prevista, como medida preventiva com vistas à segurança do Concurso Público, a utilização do detector de metais.

**7.8.** Será automaticamente excluído do Concurso Público, em qualquer fase, o candidato que:

**7.8.1.** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

**7.8.2.** For descortês com qualquer membro da equipe encarregada da Inscrição, portaria, portões, entrega do **Cartão de Convocação da Prova (CCP)** e aplicação da prova, **se recusar a entregar o Cartão-Resposta no tempo determinado para o término da prova.**

**7.8.3.** For responsável por falsa identificação pessoal.

**7.8.4.** Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou em utilização de celular.

**7.8.5.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação, tais como anotações em papéis, no corpo, roupas, etc.

**7.8.6.** Não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;

**7.8.7.** Ausentar-se do recinto da prova sem permissão;

**7.8.8.** Deixar de assinar, concomitantemente, a lista de presença e o Cartão - Resposta;

**7.8.9.** Não realizar a prova ou ausentar-se da sala sem autorização, portando ou não o cartão de respostas;

**7.8.10.** Não atender às determinações deste Edital;

**7.8.11.** Prejudicar ou fraudar o processo de inscrição pela Internet;

**7.8.12.** Após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado outros procedimentos ilícitos na realização das mesmas.

**7.9.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os Atos e Edital referentes ao presente Concurso Público.

**7.10.** A data da realização das provas, se necessário, poderá ser alterada por ato da Comissão Acompanhamento de Seleção de Concurso Público Simplificado, dando ampla divulgação.

**7.10.1.** Caso ocorra um número excessivo de candidatos inscritos e se confirmada a impossibilidade de locais suficientes para acomodar no Município de Dona Euzébia o número de candidatos inscritos, a Comissão Acompanhamento de Seleção de Concurso Público poderá autorizar a realização da prova nos municípios adjacentes.

**7.11.** As provas objetivas de múltipla escolha serão elaboradas com base no conteúdo programático dos níveis de escolaridade.

**7.12.** Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados com data prevista no calendário básico no Órgão Oficial de publicação e através do portal [www.invespe.com.br](http://www.invespe.com.br)



## 08 – DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**8.1.** O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das fases abaixo, informando as razões pelas quais discorda do indeferimento.

**8.1.1.** Serão admitidos recursos quanto:

- ao indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição (Cadúnico);
- a não inclusão do nome nas listagens dos que concorrerão às vagas reservadas a candidatos com deficiência que se declararam no ato da inscrição;
- ao indeferimento de atendimento especial para a realização das provas;
- ao indeferimento da inscrição;
- às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- ao resultado preliminar das provas objetivas/ títulos;
- ao resultado preliminar após aplicação dos critérios de desempate;

**8.2.** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

**8.2.1.** O candidato que desejar interpor recursos nas datas previstas no Cronograma, **iniciando-se às 10 horas e encerrando-se às 18 horas dos dias previstos**, deverá fazê-lo em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no [www.inespe.com.br](http://www.inespe.com.br)

**8.3.** Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

**8.4.** Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

**8.5.** A interposição de recursos poderá ser feita exclusivamente via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, ao INESPE, conforme disposições contidas no endereço eletrônico [www.inespe.com.br](http://www.inespe.com.br), no link correspondente ao Concurso Público.

**8.5.1.** Poderá ser feito na forma presencial no protocolo da Prefeitura – endereço: Av. Ant. Esteves ribeiro nº 340 Centro Dona Euzébia/MG das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

**8.5.2.** O INESPE e a Prefeitura Municipal de Dona Euzébia não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, a que não tenham dado causa.

**8.6.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**8.6.1.** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**8.7.** Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico [www.inespe.com.br](http://www.inespe.com.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

**8.8.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

**8.8.1.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.



**8.9.** O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**8.9.1.** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante das Provas de Conhecimentos Gerais e/ou de Conhecimentos Específicos, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**8.10.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

**8.11.** Na ocorrência do disposto nos itens 8.9 e 8.10 deste capítulo e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

**8.12.** Serão indeferidos os recursos: a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora; b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo; c) sem fundamentação e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

**8.13.** O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

## 09 – DOS RESULTADOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

**9.1.** Os resultados serão divulgados em listagem por ordem **classificatória**, já considerando os critérios de desempate, contendo as notas das provas objetivas.

**9.1.1.** A Publicação do resultado preliminar e gabarito pós-recursos serão em data prevista no calendário básico.

**9.1.2.** O resultado final do Concurso Público será divulgado por meio de duas listas, a saber: a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como portadores de deficiência; b) lista contendo a classificação, exclusivamente, dos candidatos habilitados inscritos como portadores de deficiência.

**9.1.3.** A Publicação do resultado final será na data prevista no calendário básico, encerrando-se assim, as atribuições do INESPE. Todo o processo de convocação e contratação do candidato classificado no Concurso Público é de competência do Município de Dona Euzébia.

**9.2.** Todos os candidatos terão sua Prova Objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

**9.2.1.** A nota final da Prova será calculada somando-se, simplesmente, os pontos de todas as questões, sendo somente considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

**9.3.** A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de pontos, em listagem específica com nota final, por nome e código de inscrição, com os desempates já realizados.

**9.3.1.** O desempate dos candidatos aos cargos públicos, obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:

**A)** Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da lei ordinária nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

**B)** Ter obtido maior nota na parte específica da prova objetiva (quando houver);

**C)** Ter obtido maior nota na prova de português;



**D) Persistindo** o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

**9.4.** Caso haja empate no ano, mês e dia de nascimento, será solicitado aos candidatos a apresentação da certidão de nascimento original e cópia, ou cópia autenticada para verificação da hora do nascimento, pelo e-mail: [atendimentoinvespe@gmail.com](mailto:atendimentoinvespe@gmail.com) ou pelo telefone 0\*\*(22) 3055-3676, por meio de fax. A não apresentação do documento no prazo solicitado acarretará na tácita aceitação da ordem de classificação do resultado a ser divulgado.

## 10 - DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DA EDUCAÇÃO

**10.1.** Os candidatos aos cargos da área de Educação, que possuem titulação, conforme item 10.4. deverão, no **dia da prova objetiva**, ou seja, **dia 09 de janeiro de 2022**, entregar ao aplicador, um envelope LACRADO contendo **cópias simples dos títulos** a serem apresentados, obedecendo as seguintes orientações:

- a) A Prefeitura de Dona Euzébia e o INVESPE não fornecerão no dia da entrega dos títulos, envelope ou cola para acondicionar os títulos;
- b) Não serão aceitos envelopes abertos;
- c) Não serão aceitos títulos fora dos envelopes;
- d) Não serão aceitos envelopes sem identificação;
- e) Não serão aceitos envelopes entregues por terceiros durante a aplicação da prova;
- f) Não será permitida a entrega de documentos por terceiros durante a aplicação da prova;
- g) Não serão aceitos envelopes entregues após a saída do candidato da sala;
- h) O aplicador (fiscal de sala) não conferirá o conteúdo constante no envelope e não emitirá recibo de entrega;
- i) O candidato que entregar envelope contendo título deverá assinar a lista de entrega;
- j) Os títulos entregues dentro do envelope serão conferidos posteriormente pela Banca Avaliadora;
- l) Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos e nem declarações escolares justificando a ausência do título;
- m) Os documentos deverão ser acondicionados em envelope grande (tamanho mínimo 36x24) e fechado contendo com letras maiúsculas, preferencialmente impressas conforme modelo abaixo:

**Concurso Público 001/2020**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA 01/2020**

**CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**Nº INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**PROVA DE TÍTULOS**

n) O Formulário para prova de Títulos do candidato deverá ser retirada pela Internet, no "site" [www.invespe.com.br](http://www.invespe.com.br), para ser preenchida, completa e corretamente, com assinatura logo abaixo do último título e colocada dentro do envelope de remessa e devidamente lacrado.



o) As cópias simples deverão se apresentar legíveis e em perfeito estado físico.

10.6. O candidato poderá obter a pontuação máxima de **10 (dez) pontos**.

10.7. Aos títulos serão atribuídas a seguinte pontuação:

A)	<b>02 (dois)</b> pontos por Curso de pós-graduação ou "lato-sensu" (aperfeiçoamento e especialização) com carga horária <b>entre 360 e 540 horas</b> , na área ou na formação específica relacionada ao cargo público, admitindo-se até 01 (um) título, para contabilização;
B)	<b>03 (três)</b> pontos por Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com carga horária <b>acima de 540 h</b> , na área ou na formação específica relacionada ao cargo público, admitindo-se até 01 (um) título, para contabilização;
C)	<b>05 (cinco)</b> pontos por Curso de mestrado registrado na Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior, admitindo-se até 01 (um) título, para contabilização;
D)	<b>10 (dez)</b> pontos por Curso de doutorado registrado na Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior, admitindo-se até 01 (um) título, para contabilização.

10.7.1. A **titulação** deverá ser comprovada por cópia legível, com carga horária expressa, **acompanhado do respectivo histórico acadêmico. Somente serão aceitos cursos da área para a qual o candidato concorre.**

10.7.2. Serão computados como títulos, apenas os cursos cuja avaliação indique sua correlação com a área onde se situa o cargo pretendido, denotando contribuição para o aperfeiçoamento de seu exercício.

10.7.3. Para a comprovação da conclusão de cursos de **Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado e Doutorado** serão aceitos diplomas registrados ou certidões de conclusão, expedido por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pela CAPES/MEC ou esteja revalidado por Instituição de Ensino Superior Pública no Brasil.

10.7.4. Para que seja atribuída a pontuação relativa aos cursos de **Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização/Aperfeiçoamento** serão aceitos somente o certificado ou certidão expedido por instituição reconhecida, no qual conste a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme as normas do Conselho Nacional de Educação.

10.7.5. O diploma de **Mestrado e Doutorado** expedido por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos do artigo 48, § 2º e § 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/96), sob pena de não serem computados para efeito de pontuação.

10.7.6. O **certificado exigido (requisito)** para o exercício do cargo não será computado como título de aperfeiçoamento.

10.7.6.1. **Não** serão pontuados como títulos declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado em curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término do mesmo. A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar **EXPRESSAMENTE** que o referido curso foi integralmente concluído.



**10.7.7.** Não serão avaliados os títulos de tempo de serviço, cursos de informática, monitoria, estágios ou cursos com a carga horária inferior ao pedido no edital.

**10.7.8.** Os títulos enviados à Banca Examinadora, para avaliação, deverão ter **cargas horárias explícitas, caso contrário não serão avaliados.**

**10.7.9.** Não serão considerados documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atenderem às especificações contidas neste Edital.

**10.7.10.** Não será aceito o envio de títulos antes ou depois das datas previstas neste Edital.

**10.7.11.** Não serão recebidos títulos via fax-símile, ou e-mail.

**10.7.12.** Ao candidato que porventura não entregar nenhuma titulação será atribuída pontuação zero na prova de títulos.

**10.7.13. Serão analisados somente os títulos dos candidatos que obtiverem, na prova escrita, o percentual mínimo exigido para aprovação, que é de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos .**

## **11– DAS CONDIÇÕES DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL PARA OS CANDIDATOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**11.1.** Os primeiros candidatos as funções de Agente Comunitário de Saúde, classificados, dentro do quantitativo de 2 (duas) vezes o número de vagas, deverão comparecer ao local designado para participar da Comprovação documental (entrega de documentos), munido de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia, devendo chegar no local e horário, conforme definido no subitem 10.1.1. Somente os aprovados dentro do número de vagas.

**11.1.1.** Os candidatos convocados deverão comparecer a **Prédio da Prefeitura de Dona Euzébia/MG – Av. Ant. Esteves ribeiro nº 340 Centro Dona Euzébia/MG, iniciando às 12:30h do dia 01 de fevereiro de 2022 até às 16h, ao dia 02 de fevereiro de 2022, iniciando às 12:30h até as 16h, somente nos dias úteis.**

**11.2.** Dos documentos necessários a comprovação das condições de atendimento ao Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações, os candidatos devem levar original e cópia simples, ficando desde já cientes de que as cópias serão retidas juntamente com o formulário de credenciamento para a etapa (CD):

**11.2.1.** Carteira de Identidade com foto recente (Carteira de Trabalho, Carteira do Conselho de Classe (se for o caso), CNH, etc.)

**11.2.2.** Comprovante de Escolaridade (Ensino Médio Completo) comprovando que o candidato possui ter o pré-requisito requerido para a função pública, de acordo com a Lei nº 13.595/2018.

**11.2.2.1.** Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito acima mencionado, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos, conforme preconiza o Art. 6º, §1º da Lei nº 11.350/2006.

**11.2.3.1.** Como Comprovante de Residência poderão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.2.3.1.1.** Cópia da conta de luz, água ou telefone comprovando a residência, em nome do candidato ou do cônjuge ou companheiro ou dos pais (caso com eles resida) junto com a certidão de casamento, e/ou dos pais junto com a certidão de nascimento.



**11.2.3.1.2.** Caso o Comprovante de Residência esteja no nome do(a) esposo(a) ou companheiro (a) no caso de união estável, deverá ser apresentada a Certidão de Casamento ou Documento que comprove a união estável por meio de sentença judicial ou certidão cartorária.

### **11.3. Credenciamento:**

**11.3.1.** O candidato a função de Agente Comunitário de Saúde deverá se apresentar no horário pré-definido devendo se dirigir ao local previsto e se apresentar para preenchimento do formulário de credenciamento.

**11.3.2.** O candidato que chegar após o dia e horário previsto para a entrega de documentos será considerado faltoso por descumprir com o agendamento prévio. Desta forma, será considerado eliminado por ter chegado atrasado e/ou faltando ao compromisso.

**11.3.3.** O candidato que não apresentar, no ato de verificação de documentação, qualquer dos comprovantes relacionados no item 11.2 e seus subitens, será eliminado do Concurso Público.

**11.3.4.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a verificação das condições de atendimento ao Edital e a identificação do candidato.

**11.3.5.** Para a comprovação da conclusão do nível de escolaridade exigido para a função, será aceito diploma ou certificado/declaração escolar que permita identificar a indicação de conclusão.

**11.3.6.** Todos os documentos que comprovem escolaridade deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC ou devem ser registrados pelo MEC, conforme o caso. Caso o candidato tenha curso realizado no exterior, este só será considerado quando atendida a legislação nacional aplicável.

**11.3.7.** Os documentos originais serão confrontados com as cópias apresentadas para verificação da autenticidade e validade, em caso de divergência as cópias não serão aceitas e o candidato será considerado eliminado.

**11.4.** O candidato que não apresentar documento oficial e original de identidade com foto não realizará a entrega dos documentos comprobatórios.

**11.4.1.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial. O candidato terá um prazo de 2 (dois) dias para voltar ao local definido no momento da identificação especial para apresentar um novo documento oficial e original com foto, sob pena de não apresentando no prazo ser eliminado do Concurso Público.

## **12 – DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL**

**12.1.** Os candidatos os cargos de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, aprovados e classificados, submeter-se-ão a mais uma etapa:

**12.2.** Será divulgado edital de convocação para participação no Curso de Formação Inicial dentro do quantitativo de corte especificado abaixo, desde que aprovada na prova escrita objetiva de múltipla escolha e na comprovação documental, de acordo com a classificação obtida do maior para o menor:

<b>CARGO</b>	<b>Quantidade de candidatos convocados para Curso</b>
<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	<b>9 candidatos</b>



**12.2.1.** Os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas no Curso de Formação Inicial dentro do prazo, serão considerados desistentes e eliminados da seleção pública.

**12.2.2.** Havendo desistências ou eliminações poderão, a critério da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, ser convocados, em igual número de desistentes/eliminados, candidatos habilitados para se matricularem no Curso de Formação Inicial, obedecida a ordem de classificação.

**12.2.3.** O candidato a função de Agente Comunitário de Saúde deverá frequentar Curso de Formação Inicial, a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual deverá ter aproveitamento mínimo de 50% da avaliação, no final do curso, bem como frequência mínima de 75% durante o curso.

**12.2.4.** Serão considerados aptos para admissão os candidatos que concluírem com aproveitamento o Curso de Formação Inicial, conforme as leis nº 11.350/2006 e 13.595/2018.

### 13 – DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** A contratação do **Agente Comunitário de Saúde**, somente ocorrerá após a conclusão, com aproveitamento, do **Curso de Formação Inicial**, conforme fixa as leis nº. 11.350/2006 e 13.595/2018.

**13.2.** O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura.

**13.3.** Para todas as funções do Concurso Público, os candidatos aprovados ficarão sujeitos aos exames médicos pré-admissionais, necessários para os fins de provimento da vaga, antes da respectiva posse

**13.4.** A Prefeitura convocará os candidatos aprovados, obedecendo a ordem de classificação, mediante critério de conveniência e oportunidade, o número de candidatos que devem se submeter a lista de exames médicos pré-admissionais.

**13.4.1.** Exame médico pericial, constando de inspeção clínica e exames clínicos complementares, de responsabilidade do candidato (hemograma completo e Raio X de tórax), custeados pelo candidato.

**13.4.2.** Análise da documentação exigida para admissão:

- 1) Atestado Admissional: submeter-se ao Exame Médico Admissional, emitido pelo Médico do Trabalho.
- 2) Documento de Escolaridade exigido no edital e, se for o caso, do registro no órgão de classe;
- 3) Comprovante de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
- 4) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 5) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- 6) Carteira de Identidade (dentro da validade);
- 7) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 8) Número de Inscrição no PIS/PASEP, com data de Cadastramento;
- 9) Título de Eleitor;
- 10) Tipo Sanguíneo – Fator RH
- 11) Certificado de Reservista (sexo masculino até 44 anos);
- 12) 02 (duas) fotos 3X4;
- 13) Cópia das duas primeiras páginas da Carteira de Trabalho (Página da foto e seu verso)
- 14) Comprovante de residência, recibo de Água, Luz ou Telefone;
- 15) Telefone para contato;
- 16) Correio Eletrônico;
- 17) Original e Xerox do Comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente ao cargo no Conselho Regional da classe a que pertence;
- 18) Declaração de Rendas, atual, ou declaração de bem;
- 19) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo de trabalho, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, no caso de acúmulo legal de cargos e funções e de interesse do Município de Dona Euzébia ou Declaração de Não Acumulação de cargos e funções.





**13.5.** Será considerado desistente, e, portanto eliminado do Concurso Público, o candidato classificado que, ao ser convocado para realização de exames pre-admissionais, não comparecer, na data e hora marcadas, para a realização dos mesmos. Esta convocação será feita através de jornal Oficial do Município, por correspondência e pelo Site : [www.donaeuzebia.mg.gov.br](http://www.donaeuzebia.mg.gov.br)

## 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Concurso Público, tais como Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, convocações e resultado final da Prova Objetiva, na página do Concurso Público no endereço eletrônico [www.invespe.com.br](http://www.invespe.com.br)

**14.2.** Verificada, em qualquer época, a apresentação de declaração ou documentos falsos ou inexatos e/ou a não apresentação dos documentos exigidos, isso importará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração e de documentos, em tudo sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.** Os candidatos poderão ser fotografados em cada sala de provas, caso haja necessidade futura de comparação de dados, se houver alguma tentativa de fraude no processo.

**14.4.** As disposições e instruções contidas no **Edital do Concurso Público, site na Internet e nas capas das provas**, também constituem normas que complementam o presente **Edital**. Sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.

**14.5.** O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício da função, exame este de caráter eliminatório e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua posse

**14.6.** Caso haja necessidade de alterações nas normas contidas neste Edital, os candidatos serão comunicados através do quadro de avisos da Prefeitura, Jornal Oficial e de grande circulação, site oficial [www.donaeuzebia.mg.gov.br](http://www.donaeuzebia.mg.gov.br) e/ou através do Portal [www.invespe.com.br](http://www.invespe.com.br) Ficam, assim, obrigados a acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao Concurso Público.

**14.7.** A inscrição no Concurso Público implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, conforme declaração na ficha de inscrição e aceitação no processo de inscrição pelo site, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

**14.8.** À Comissão Acompanhamento de Seleção de Concurso Público compete:

**14.8.1.** Divulgar os resultados das provas; providenciar a publicação final dos resultados; prestar às autoridades competentes as informações necessárias sobre o andamento do certame, sempre que requisitadas.

**14.9.** O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial através de requerimento junto ao protocolo geral dirigido ao Município de Dona Euzébia, enquanto este Concurso Público estiver dentro de seu prazo de validade. O não cumprimento a essa determinação poderá ocasionar sua ausência à convocação no prazo previsto. Nesse caso, o candidato será considerado desistente.

**14.10.** O candidato convocado que não se apresentar no local e prazos estabelecidos, deixar de fornecer a documentação exigida ou for INAPTO nos exames médicos pré-admissionais será eliminado do Concurso Público.

**14.11.** Somente quando convocados para contratação, os candidatos apresentarão os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos especificados no quadro de vagas. Caso o candidato não possa comprovar o exigido, será desclassificado por não atender às condições legais exigidas para o cargo.

**14.11.1.** As funções mencionadas neste edital poderão estar sujeitas à escala de revezamento da jornada de trabalho, podendo esta incidir nos sábados, domingos e feriados.



**14.12.** A homologação do Concurso Público e as convocações são responsabilidade e competência do Município de Dona Euzébia.

**14.13.** A homologação do Concurso Público poderá ser efetuada para um único contrato, por alguns contratos quando oriundos de funções e cargos acumuláveis ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Prefeitura.

**14.14.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

**14.15.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

**14.16.** O Município e o INESPE não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, apostilas ou outras publicações referentes a este Concurso Público.

**14.17.** O candidato, após o término de sua prova, não poderá permanecer no estabelecimento onde a mesma foi realizada.

**14.17.1. É expressamente proibido fumar durante a prova, bem como nas dependências do local de provas.**

**14.18.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local de Brasília, para todos os fins deste Concurso Público.

**14.19.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **INESPE**, juntamente com a Comissão Acompanhamento de Seleção de Concurso Público Simplificado, no que tange à realização deste Concurso Público.

**14.20.** O candidato que desejar relatar ao **INESPE** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao INESPE pelo e-mail: [atendimentoinvespe@gmail.com](mailto:atendimentoinvespe@gmail.com) ou pelo telefone 0\*\*(22) 3055-3676.

**14.21.** O Município de Dona Euzébia/MG procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso Público, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.

**14.22.** O prazo de impugnação deste Edital será de 30 (trinta) dias corridos a partir da sua data de publicação.

Registre-se e Publique-se.

Dona Euzébia (MG), 16 de novembro de 2021.

Manoel Franklin Rodrigues  
Prefeito Municipal



**ANEXO I – NOVO CRONOGRAMA PREVISTO**

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
16/11/2021	<b>Nova Publicação do Edital</b>
16/11 a 16/12/2021	<b>Período de Inscrição do Concurso Público</b>
16 a 18/11/2021	Período de Isenção do Valor da Taxa de Inscrição
23/11/2021	Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção
24 a 26/11/2021	Interposição de Recursos contra a Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção
29/11/2021	Relação Final dos candidatos com Pedido de Isenção
18/12/2021	Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD e Divulgação da Relação de Inscrições não homologadas
20/12 a 22/12/2021	Interposição de Recursos contra a Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD e Inscrições homologadas e não homologadas
23/12/2021	Relação Final dos Candidatos que concorrem as vagas de Pessoas com Deficiências (PcD)
23/12/2021	Relação Final dos Candidatos com Inscrição Homologada
30/12/2021	Homologação dos Locais de Prova Objetiva
30/12/2021	<b>Retirar Cartão de Convocação da Prova (CCP)</b>
09/01/2022	<b>PROVAS OBJETIVAS</b>
09/01/2022	<b>ENTREGA DE TÍTULOS PARA TODOS OS CARGOS DE MAGISTÉRIO</b>
10/01/2022	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas
11 a 13/01/2022	Período de Recursos contra as questões das Provas Objetivas (Gabaritos)
28/01/2022	Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Objetivas e Resultado dos Recursos contra as questões das Provas Objetivas
28/01/2022	Divulgação do Resultado Preliminar de Notas das Provas Objetivas e Títulos
31/01 a 02/02/2022	Período de Recurso de Cartão Resposta e Títulos
04/02/2022	<b>Resultado Final Exceto ACS</b>
28/01/2022	Edital de Convocação para Comprovação Documental dos ACS
01 e 02/02/2022	Data para Comprovação Documental (entrega de documentos) da Função de Agente Comunitário de Saúde (ACS)
15/02/2022	Divulgação do Resultado Preliminar da Comprovação Documental do ACS
16 a 18/02/2022	Período de Recursos contra o Resultado da Comprovação Documental do ACS
25/02/2022	Resposta aos Recursos da Comprovação Documental do ACS
25/02/2022	<b>Resultado Final (Comprovação Documental do ACS)</b>
A ser divulgado posteriormente	<u>Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada</u>
A ser divulgado posteriormente	<b>Resultado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada</b>



## ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES

**TRABALHADOR BRAÇAL:** Desempenhar toda e qualquer atividade que demande esforço físico; Promover a limpeza dos logradouros públicos ou dos imóveis públicos; Zelar pela conservação de móveis, máquinas e demais bens integrantes do patrimônio público municipal; Desempenhar serviços de poda, capina e de plantio de árvores, mudas ou plantas; Auxiliar na realização de atividades relacionadas à instalação de rede de água e esgoto, de calçamentos e colocação de meio fio; Realizar o transporte do lixo e o depósito do mesmo no local apropriado; Auxiliar na limpeza de ruas e logradouros públicos; Auxiliar na realização de enterros e atividades afins, bem como manutenção e conservação do cemitério público municipal; Desempenhar demais atividades correlatas.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** Promover a limpeza dos imóveis públicos ou das repartições em que forem lotados; Zelar pela conservação de móveis, máquinas e demais bens integrantes do patrimônio público municipal; Abrir e fechar as repartições em que forem lotados; Desempenhar toda e qualquer atividade que demande esforço físico no interior das repartições em que estiverem lotados, bem como realizar entregas ou transporte de documentos ou valores a terceiros, conforme orientações superiores; Realizar o transporte do lixo recolhido em suas atividades e depositá-lo em local apropriado a coleta urbana regular; Desempenhar demais atividades correlatas.

**COORDENADOR DE COPA E MERENDA ESCOLAR:** Cuidar da confecção da merenda escolar, observando os critérios de higiene e nutrição; realizar o serviço de copa das repartições onde for lotado, fazendo e servindo cafés ou lanches; confeccionar refeições ou cardápios especiais quando de comemorações, festividades, recebimento de autoridades, etc.; desempenhar demais atividades correlatas.

**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD):** Recepçiona pessoas em consultório e auxilia o dentista no atendimento de pacientes agendados, lavando e esterilizando instrumentos e equipamentos utilizados ao tratamento.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO I:** Realizar serviços de recepção e operação de telefones dos órgãos e repartições públicos; Anotar e passar recados; Prestar informações a terceiros; Agendar as audiências do Chefe ou Diretor; Expedir correspondências e avisos determinados; Datilografar ou digitar documentos; Coletar e organizar dados administrativos; Coletar e organizar dados administrativos; Controlar os telefonemas urbanos e interurbanos de acordo com as determinações dos respectivos Chefes ou Diretores; Apoiar administrativamente seus superiores; Desempenhar atividades compatíveis com o seu grau de instrução – 1º grau; Desempenhar demais atividades correlatas.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e sócio educacional; A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; da pessoa em sofrimento psíquico; da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: de situações de risco à família; de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência



multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; a verificação antropométrica. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos sócio epidemiológicos realizados pela equipe de saúde; a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

**MONITOR DE CRECHE:** Desenvolver atividades relacionadas ao ensino infantil, através de atividades práticas e educativas, destinadas à formação do caráter da criança além de ficar responsável pela segurança das crianças sob sua responsabilidade; Orientar e demonstrar como executar as tarefas, manipulando equipamentos e materiais necessários para assegurar o perfeito aprendizado das crianças; Elaborar tarefas que visem incentivar a criatividade e o interesse por descoberta de novas experiências pelas crianças sob sua responsabilidade; Analisar o desempenho das crianças, emitindo pareceres e sugestões visando à garantia da qualidade do ensino; Zelar pela ordem e disciplina da turma sob sua responsabilidade, bem como pela limpeza e higiene das crianças; Executar tarefas correlatas ao cuidar e educar, orientadas pela direção e pela coordenação pedagógica; Auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento dos educandos; Auxiliar os educandos na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; Responsabilizar-se pela recepção e entrega dos educandos junto às familiares, mantendo diálogo constante entre família e creche; Auxiliar, sempre que necessário, em outros setores da unidade escolar; Comparecer às reuniões da escola ou da Secretaria Municipal de Educação e participar dos processos de formação; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas nas creches e no Município; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados à recreação e decoração do local de trabalho; Auxiliar na distribuição de merenda, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Acompanhar as rotinas de recreação para garantir o bom andamento destas atividades; Acompanhar os educandos junto aos professores e demais professores durante as atividades externas programadas pela Unidade Escolar; Executar quaisquer outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação de Dona Euzébia.

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM:** Realizar serviços de complexidade média nos órgãos e repartições públicos; Prestar informações a superiores e a terceiros; Datilografar ou digitar documentos; Coletar e organizar dados administrativos; Desempenhar atividades compatíveis com o seu grau de instrução – 1º grau completo; Realizar toda e qualquer atividade que envolva conhecimentos técnicos pertinentes a auxiliar de enfermagem em que se faça necessária a atuação do Poder Público; Orientação de agentes subordinados no desempenho de suas atribuições; Atuar nos centros e postos de saúde; Promover palestras referentes aos diversos aspectos da saúde para a população; Participar dos serviços de vacinação; Auxiliar os médicos em seus trabalhos dentro e nos limites de seus conhecimentos técnicos; Desempenhar demais atividades correlatas.



**DENTISTA – ESF:** Realizar serviços de complexidade média-alta nos órgãos e repartições públicas; Prestar informações a superiores e a terceiros; Coletar e organizar dados administrativos; Desempenhar atividades compatíveis com o seu grau de instrução – 3º grau completo; Realizar toda e qualquer atividade que envolva conhecimentos técnicos pertinentes à odontologia em que se faça necessária a atuação no Poder Público; Orientação de agentes subordinados no desempenho de suas atribuições; Atuar nos centros e postos de saúde; Promover palestras referentes aos diversos aspectos da saúde para a população; Desempenhar demais atividades correlatas.

**ENFERMEIRO:** Realizar serviços de complexidade média-alta nos órgãos e repartições públicas; Prestar informações a superiores e a terceiros; Coletar e organizar dados administrativos; Desempenhar atividades compatíveis com o seu grau de instrução – 3º grau completo; Realizar toda e qualquer atividade que envolva conhecimentos técnicos pertinentes à enfermagem em que se faça necessária a atuação do Poder Público; Orientação de agentes subordinados no desempenho de suas atribuições; Atuar nos centros e postos de saúde; Promover palestras referentes aos diversos aspectos da saúde para a população; Coordenar os serviços de vacinação; Auxiliar os médicos em seus trabalhos dentro e nos limites de seus conhecimentos técnicos; Desempenhar demais atividades correlatas.

**FARMACÊUTICO:** Realizar serviços de complexidade média-alta nos órgãos e repartições públicas; Prestar informações a superiores e a terceiros; Orientar a expedição de correspondências e avisos de forma a auxiliar na coordenação dos serviços burocráticos de sua divisão; Coletar e organizar dados administrativos; Minutar ofícios e outros documentos administrativos equivalentes; Orientar a aplicação de leis municipais no interior da repartição, nos limites de sua competência; Auxiliar no planejamento administrativo; Coordenar a atividade fiscalizatória da administração; Desempenhar atividades compatíveis com o seu grau de instrução – 3º grau, bem como dentro da sua área de formação; Realizar toda e qualquer atividade que envolva conhecimentos técnicos pertinentes à farmácia em que se faça necessária a atuação do Poder Público; Desempenhar demais atividades correlatas.

**FISIOTERAPEUTA:** Realizar serviços de complexidade média-alta nos órgãos e repartições públicas; Prestar informações a superiores e a terceiros; Coletar e organizar dados administrativos; Desempenhar atividades compatíveis com o seu grau de instrução – 3º grau completo; Realizar toda e qualquer atividade que envolva conhecimentos técnicos pertinentes à fisioterapia em que se faça necessária a atuação do Poder Público; Orientação de agentes subordinados no desempenho de suas atribuições; Atuar nos centros e postos de saúde; Promover palestras referentes aos diversos aspectos da saúde para a população; Desempenhar demais atividades correlatas.

**MÉDICO – ESF:** Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**PROFESSORES:** Planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola; Desenvolver com os alunos datas comemorativas; Desenvolver o método ideal para cada área; Colaborar com diretores, orientadores e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos; Reunir semanalmente com supervisor pedagógico para avaliação do Plano de Ensino; Registrar dificuldades dos alunos e fornecer aula de reforço; Estimular trabalhos de pesquisa em murais;

No caso da Pré-Escola:

- Trabalhar com os alunos formas, cores e brinquedos pedagógicos;
- Desenvolver percepção motora, auditiva, visual, coordenação motora fina e grossa, criatividade;
- Promover jogos recreativos, alfabetização, trabalhos em grupos etc.;



- Confeccionar material para sala de aula.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:** Responsabilizar-se por toda as atividades desportivas nas escolas municipais; Elaborar relatório de análise do desenvolvimento dos alunos, dando sugestões para melhoria do Plano de Ensino; Participar das interações educativas e desportivas junto à comunidade; Estudar com o Secretário de Educação, projetos de melhoria nas praças desportivas municipais; Zelar pela conservação de todos os materiais utilizados; Executar o trabalho dentro das normas de higiene e segurança no trabalho; Executar outras atividades afins.

**EDUCADOR FÍSICO:** Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde — ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; Promover ações ligadas a Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

**SUPERVISOR PEDAGÓGICO:** Planejar, coordenar, controlar, fornecer subsídios e estimular a ação dos educadores; Atender o corpo docente garantindo a unidade do planejamento pedagógico e a eficiência de sua execução; Colaborar para que os professores seja unificados em torno dos objetivos gerais da escola; Coordenar o planejamento didático-pedagógico, procedendo a exame e seleção dos objetivos do trabalho a cada nível escolar e de curso; Estabelecer atividades em classe e extra classe, bem como os processos e instrumentos de avaliação; Orientar os professores na solução de problemas de métodos e técnicas didáticas, bibliografias, avaliação e material didático; Promover e dirigir reuniões de professores, replanejamento periódico e programas de treinamento; Promover e dirigir reuniões com os pais; Executar o trabalho dentro de normas de higiene e segurança no trabalho; Executar outras atividades afins.

**PSICÓLOGO:** Presta atendimento à comunidade (crianças, adolescentes e adultos) nos casos encaminhados à unidade de saúde; Prestar atendimentos aos casos de saúde mental (toxicômanos, alcoólatras, entre outros); Organiza grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para resolução dos seus problemas; Orienta a comunidade, organizando reuniões de grupos; Colabora com equipes multiprofissionais da unidade de trabalho; desenvolvendo trabalhos em grupo; Prestar atendimento psicológico na área educacional, visando ao desenvolvimento psicomotor social das crianças, em relação à sua integração à escola e orientar os pais dos alunos quando necessário; Executa outras tarefas que forem atribuídas pelo superior imediato.



## Conteúdo Programático

### ESCOLARIDADE – NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

#### CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS CARGOS DO NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

**PROGRAMA DE LINGUA PORTUGUESA:** Leitura e interpretação de textos; Elementos da comunicação; Significação das palavras: sinônimos e antônimos; Fonologia: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; divisão silábica; Acentuação tônica e gráfica (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Pontuação; Classes de palavras: substantivos e adjetivos – flexões de gênero, número e grau; Verbos – regulares e auxiliares (ser, ter, haver, estar) – conjugação em todos os modos e tempos simples e formas nominais; Sintaxe: frase e oração; Termos essenciais da oração: sujeito e predicado.

**PROGRAMA DE MATEMÁTICA: Sistema de numeração decimal. Números Naturais:** Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Problemas de contagem. Expressões numéricas com números naturais. Múltiplos e Divisores (Sequências, divisor ou fator, fatoração, critérios de divisibilidade, fatoração completa.). Números primos. Decomposição em fatores primos. MDC E MMC. Problemas envolvendo números naturais. **Números Fracionários:** Representação e leitura. Comparação. Frações equivalentes. Simplificação de frações. Número misto. Operações com números fracionários (adição, subtração, multiplicação, divisão). Expressões numéricas com números fracionários. Problemas envolvendo números fracionários. **Números Decimais:** Representação e leitura. Transformações. Comparação. Operações com números decimais (adição, subtração, multiplicação, divisão). Expressões numéricas com números decimais. Problemas envolvendo números decimais. Problemas envolvendo sistema monetário brasileiro. **Razões e proporções. Proporcionalidade. Porcentagem:** Uso da porcentagem no dia a dia. **Unidades de Medidas:** Comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. **Perímetro e área das principais figuras planas. Gráficos e tabelas para tratamento da informação, Raciocínio lógico.**

**CONHECIMENTOS GERAIS E LOCAIS:** Sobre o Município e atualidades: Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet).

### ESCOLARIDADE – NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

#### CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS CARGOS DO NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

**PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura e interpretação de textos; Ortoépia, prosódia; Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Pontuação; Divisão silábica; Acentuação tônica e gráfica (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Semântica: denotação e conotação; sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; ambiguidade; Classes de palavras: identificação e flexões; Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Colocação pronominal.

**PROGRAMA DE MATEMÁTICA: Conjuntos:** Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Partição de conjuntos. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). **Sistemas de Numeração. Números Naturais:** Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Problemas de contagem. Expressões numéricas com números naturais. Múltiplos e Divisores (Sequências, divisor ou fator, fatoração, critérios de divisibilidade, fatoração completa.). Números primos. Decomposição em fatores primos. MDC E MMC. Problemas envolvendo números naturais. **Números Inteiros:** Conceito. Ordenação. Comparação. Módulo. Operações com números inteiros (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números inteiros. Problemas envolvendo números inteiros. **Números Racionais:** Conceito. Frações e números decimais. Dízimas periódicas simples e compostas. Equivalência. Ordenação. Comparação. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números racionais. Problemas envolvendo números racionais. **Números Irracionais. Números Reais:** Conceito. Representações na reta. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números reais. Problemas envolvendo números reais. **Potências de 10 e Notação Científica. Razões e**





**Proporções. Porcentagem. Juros. Noções de estatísticas e probabilidade. Gráficos e tabelas para tratamento da informação. Possibilidades e chances. Lógica:** Quantificadores. Sentenças e Proposições. Equivalência de proposições. Proposições condicionais e bicondicionais. O uso dos conectivos, a negação, a conjunção e a disjunção. **Grandezas e Medidas:** Comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. **Equações de 1° e 2° graus:** Resoluções de equações. Resoluções de problemas envolvendo equações. Sistemas de equações e inequações. **Funções:** A noção de função. A função como relação entre dois conjuntos. Domínio e imagem de uma função. **Função de 1° e 2° graus:** Conceito. Gráficos. Zeros ou raízes. Análise dos gráficos. Domínio e Imagem. **Cálculo Algébrico:** Fatoração. Expressões algébricas. Valor numérico. Produtos Notáveis. Simplificação de frações algébricas. MMC e MDC. Polinômios e suas operações. **Geometria Plana:** Noções Fundamentais. Ângulos. Polígonos. Perímetro. Áreas das principais figuras planas. Congruência. Semelhança. Relações Métricas e Razões Trigonométricas de um Triângulo Retângulo. Círculo e Circunferência (comprimento da circunferência e de arcos. Área de círculo), Raciocínio lógico.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Orgânica Municipal atualizada.

## CONTEÚDO ESPECÍFICO FUNDAMENTAL COMPLETO

**AUXILIAR DE ESCRITÓRIO I:** Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Conceitos básicos relacionados ao ambiente Windows 7, 8, 10 e suas funcionalidades: ícones, atalhos de teclado, janelas, arquivos, pastas, programas, aplicativos Microsoft Office 2010 e 2016. Conceitos básicos de Internet e Intranet e utilização de navegadores: browsers, correio eletrônico, sites de busca e pesquisa, grupos de discussão e ferramentas de segurança aplicáveis a redes e na internet. Conceitos básicos de tarefas e procedimentos de informática: armazenamento de dados e realização de cópia de segurança (backup), organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, proteção de equipamentos e de sistemas de informática. Redes de computadores e Internet: conceitos básicos, serviços, protocolos, aplicativos, navegadores, mecanismos de buscas, acesso e compartilhamento de dados e recursos, intranet e extranet, ferramentas de comunicação, redes sociais, cloud computing. Virtualização, backup e segurança: políticas, técnicas e ferramentas. Malwares: tipos, segurança e prevenções. Invasão e outras ameaças.

**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:** As funções do auxiliar de consultório dentário na odontologia/Doenças infecciosas de preocupação para a odontologia; proteção pessoal; desinfecção de superfícies e equipamentos; circulação de instrumentos e disposição no consultório / Planejamento em saúde bucal; epidemiologia; educação para a saúde; métodos de utilização do flúor tóxico e sistêmico; dieta, nutrição e cárie dentária. / Doenças infecciosas de interesse odontológico; proteção pessoal e do equipamento; degermação das mãos e lavagem do instrumental; esterilização e desinfecção; limpeza do consultório odontológico; vocabulário de interesse ao controle de infecção. / Anatomia dental e funcional dos dentes - generalidades e morfologia. / Importância, vantagens, tipos psicológicos e requisitos do pessoal auxiliar em odontologia; A auxiliar odontológica e a ética profissional; a auxiliar odontológica ao telefone; funções dentro da equipe de saúde bucal; a auxiliar odontológica e a higiene; manual para ensinar a auxiliar odontológica. / Conceitos e definições; controle da infecção na odontologia; esterilização e desinfecção em odontologia; produtos químicos. / O pessoal auxiliar e suas funções no consultório odontológico; responsabilidade profissional do pessoal auxiliar; anatomofisiologia básica; materiais, instrumentais e técnicas de instrumentação, aspiração e isolamento do campo operatório; noções de: dentística, periodontia, radiologia, prótese, odontopediatria e endodontia. / Noções de: anatomia bucal, instrumentação, higiene e limpeza, manutenção do equipamento, esterilização do instrumental e biossegurança. / Cimentos e bases protetoras; materiais restauradores plásticos diretos; materiais para moldagem; instrumentos operatórios. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, **SUS** -Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.



## ESCOLARIDADE - NÍVEL MÉDIO

### CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS CARGOS DO NÍVEL MÉDIO

**PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem.

**MATEMÁTICA:** Números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos; Sistema de medidas legais; Sistema monetário brasileiro; Razão e Proporção; Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples e compostos; Potenciação; Raciocínio lógico; Sequências; Progressões aritméticas e geométricas; Análise combinatória; Probabilidade; Resolução de situações problemas; Cálculo de áreas e volumes.

### CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS PARA: Monitor de Creche

Conhecimentos sobre a legislação nacional em vigor relacionada à educação. BNCC – Base Nacional Comum Curricular (Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais). Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais) Educação Inclusiva. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Os padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica pública. Crianças e adolescentes em situação de itinerância. EJA- Educação de Jovens e Adultos. PNE – Plano Nacional de Educação. Direitos e Deveres da criança e do adolescente. Constituição Federal de 1988 – artigo 208. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN 9394/96 atualizada. Lei 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Leis, Decretos, Resoluções e Pareceres que tratam da educação nacional emitidos pelo Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica - CNE/CEB e outros órgãos. Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial. Parecer CNE/CEB n.º 11/2000 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens Adultos. Parecer CNE/CEB Nº 29/2006 Reexame do Parecer CNE/CEB nº 36/2004, que aprecia a Indicação CNE/CEB nº 3/2004, propondo a reformulação da Resolução CNE/CEB nº 1/2000, que definiu Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Parecer CNE/CEB Nº 07/2010 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Parecer CNE/CEB Nº 08/2010 Estabelece normas para aplicação do inciso IX do artigo 4º da Lei nº 9.394/96 (LDB), que trata dos padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica pública. Parecer CNE/CEB Nº 14/2011 Diretrizes para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância.

### LEGISLAÇÃO PARA: Auxiliar de Enfermagem e Agente Comunitário de Saúde

Lei Orgânica Municipal atualizada.

### CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DO NÍVEL MÉDIO

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM: Fundamentos de Enfermagem:** Noções básicas de saúde e doença, ações de enfermagem com relação à aferição de sinais vitais, realização de curativo, cuidado com a higiene, conforto e segurança ao paciente, preparo do paciente para exames, organização da unidade do paciente, administração de medicamentos por via oral, venosa, intramuscular, sub cutânea, ocular, nasal, retal, otológica. Biossegurança. **Enfermagem Médico-Cirúrgica:** Assistência de enfermagem a pacientes portadores de afecção cardiovascular, respiratória, digestiva, endócrina, renal, neurológica e hematológica. Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico no pré, trans e pós-operatório. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Assistência de enfermagem a pacientes em situação de urgência. **Enfermagem Materno-Infantil:** Assistência de enfermagem à mulher no ciclo vital (gestante, parturiente e puerpério), no parto normal e de risco e ao recém nascido normal e de risco. Assistência



à criança nas fases de lactente, pré-escolar, escolar e adolescente no seu desenvolvimento. **Enfermagem em Saúde Pública:** Noções de epidemiologia, cadeia epidemiológica, vigilância epidemiológica, indicadores de saúde, atenção primária em saúde. Assistência de enfermagem na prevenção e controle de doenças infecto-parasitárias, crônico-degenerativas e processo de reabilitação. Programa Nacional de Imunização. Programa de Assistência à Saúde da Mulher, Criança e do Trabalhador. **Enfermagem em Saúde Mental:** Integração da assistência de enfermagem às novas políticas públicas de atenção à saúde mental da criança e adultos. Exercício profissional de enfermagem: ética e legislação aplicada à enfermagem. **Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem**, Resolução COFEN nº 311/2007. COFEN – **Lei nº 7.498**, de 25 de junho de 1986. COFEN – **Decreto nº 94.406**, de 08 de junho de 1987.

**MONITOR DE CRECHE:** Conceitos básicos da Educação Infantil. Cuidados com a saúde. Desenvolvimento da criança na primeira infância. A construção do pensamento e da linguagem. Competências e habilidades da criança de zero a seis anos. O lúdico na Educação Infantil. Planejamento e avaliação na Educação Infantil. Organização do tempo e o espaço das atividades. Creche: Instalação, equipamentos, organização e funcionamento. Parâmetros Curriculares para a Educação Infantil.

### CONTEÚDO ESPECÍFICO NÍVEL MÉDIO

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** 1. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; 2. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; 3. Noções de ética e cidadania; 4. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; 5. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; 6. Interpretação demográfica; 7. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; 8. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; 9. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; 10. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; 11. Estatuto da criança, do adolescente e do idoso; 12. Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; 13. Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; 14. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; 15. Condições de risco social: violência, desfunção pública, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros; 16. Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos; 17. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; 18. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; 19. Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; 20. Conceitos e critérios de qualidade de atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; 21. Indicadores epidemiológicos; 22. Sistema de Informação em Saúde; 23. Formas de aprender e ensinar em educação popular; 24. Cultura popular e sua relação com os processos educativos; 25. Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; 26. Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais. Lei ordinária nº. 11.350 alterada pela Lei nº 13.595/18. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, **SUS** -Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

### ESCOLARIDADE - NÍVEL MÉDIO

### CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS CARGOS DO NÍVEL MÉDIO

**PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem.

**MATEMÁTICA:** Números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos; Sistema de medidas legais; Sistema monetário brasileiro; Razão e Proporção; Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples e compostos; Potenciação; Raciocínio lógico; Sequências; Progressões aritméticas e geométricas; Análise combinatória; Probabilidade; Resolução de situações problemas; Cálculo de áreas e volumes.

[Lei Orgânica Atualizada.](#)



**ESCOLARIDADE - NÍVEL SUPERIOR**

**CONTEÚDO COMUM A TODOS OS CARGOS DO NÍVEL SUPERIOR**

**PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA:** A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação.

**SUS PARA: Enfermeiro, Dentista ESF, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Psicólogo e Médico.**

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990.

LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.

Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitário, enfoque estratégico, História das Políticas de Saúde no Brasil; A Reforma Sanitária e a Construção do SUS; O Sistema Único de Saúde; Princípios e Base Legal do SUS; Orçamento da Seguridade Social e Formas de Financiamento do Setor; O papel das Normas Operacionais Básicas no Processo de Descentralização e Regionalização; Organização da Média e Alta Complexidade;

Organização da Atenção Hospitalar; Principais Características dos Subsistemas Públicos e Privados que Integram o SUS; Setor Privado: Histórias, Modalidades e Formação; História da Epidemiologia; História Natural e Prevenção de Doenças; Epidemiologia das Doenças Crônicas não Transmissíveis; Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental; Indicadores de Saúde; Bioestatística; Medidas de Posição/ Dispersão; Noções de Probabilidade; Testes Diagnósticos; Noções de Amostragem; Testes de Hipóteses; Saúde da Família.

**MATEMÁTICA RACÍOCÍNIO LÓGICO:** ÁLGEBRA DAS PROPOSIÇÕES - Propriedade idempotente. Propriedade comutativa. Propriedade associativa. Propriedade distributiva. Propriedade de absorção. Leis de Morgan. ARGUMENTOS ANÁLISE COMBINATÓRIA - Tipos de agrupamentos: arranjos e combinações. Princípio fundamental da contagem. Conceito de argumento. Validade de um argumento. Critério de validade de um argumento. Condicional associada a um argumento. Argumentos válidos fundamentais. Regras de inferência. LÓGICA. RACÍOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICAS PROPOSIÇÕES. CONECTIVOS Conceito de proposição. Valores lógicos das proposições. Conectivos. OPERAÇÕES LÓGICAS SOBRE PROPOSIÇÕES Negação de uma proposição. Conjugação de duas proposições. Disjunção de duas proposições. Proposição condicional. Proposição bicondicional. TABELAS - VERDADE DE PROPOSIÇÕES COMPOSTAS Construção de Proposições Conjuntas. Tabela - Verdade de Proposições Conjuntas. TAUTOLOGIAS E CONTRADIÇÕES Definição de tautologia. Definição de contradição. EQUIVALÊNCIA LÓGICA E IMPLICAÇÃO LÓGICA Equivalência lógica. Propriedades da relação de equivalência lógica. Recíproca, contrária e contrapositiva de uma proposição condicional. Implicação lógica. Princípio de substituição. Propriedade da implicação lógica. SENTENÇAS ABERTAS Sentenças abertas com uma variável. Conjunto - verdade. Sentenças abertas com duas variáveis. Conjunto - verdade de uma sentença aberta com duas variáveis. Sentenças abertas com n variáveis. Conjunto - verdade de uma sentença aberta com n variáveis. OPERAÇÕES LÓGICAS SOBRE SENTENÇAS ABERTAS Conjunção. Disjunção. Negação. Condicional. Bicondicional. QUANTIFICADORES - Quantificador universal. Quantificador existencial. Negação de proposições contendo Quantificadores. Quantificação parcial e Quantificação múltipla. Existência e unicidade. Conjunto limitados. PROBABILIDADE Experimentos aleatórios. Espaço amostral. Evento. Fórmula geral do cálculo da probabilidade.



**CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS PARA: Supervisor Pedagógico, Professor, Professor Educação Física e Educador Físico.**

Conhecimentos sobre a legislação nacional em vigor relacionada à educação. BNCC – Base Nacional Comum Curricular (Ensino Fundamental - anos finais e Ensino Médio). Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica (Ensino Fundamental - anos finais e Ensino Médio). Educação Inclusiva. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Os padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica pública. Crianças e adolescentes em situação de itinerância. EJA. PNE – Plano Nacional de Educação. Direitos e deveres da criança e do adolescente. Constituição Federal de 1988 – artigo 208. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN 9394/96 atualizada. Lei 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Leis, Decretos, Resoluções e Pareceres que tratam da educação nacional emitidos pelo Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica - CNE/CEB e outros órgãos. Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial. Parecer CNE/CEB n.º 11/2000 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Parecer CNE/CEB Nº 29/2006 Reexame do Parecer CNE/CEB nº 36/2004, que aprecia a Indicação CNE/CEB nº 3/2004, propondo a reformulação da Resolução CNE/CEB nº 1/2000, que definiu Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Parecer CNE/CEB Nº 07/2010 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Parecer CNE/CEB Nº 08/2010 Estabelece normas para aplicação do inciso IX do artigo 4º da Lei nº 9.394/96 (LDB), que trata dos padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica pública. Parecer CNE/CEB Nº 14/2011 Diretrizes para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância.

**CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DO NÍVEL SUPERIOR**

**SUPERVISOR PEDAGÓGICO:** História da Educação e da Pedagogia. Tendências Pedagógicas da educação. Filosofia, Sociologia e Psicologia da Educação. O papel do supervisor na escola: conceituação e evolução histórica; características e tipos; princípios e objetivos. Funções do supervisor. Organização do sistema educacional. O processo de ensino e aprendizagem. PPP- Projeto-Político-Pedagógico; Didática. Currículo. Planejamento. Avaliação da Aprendizagem. Objetivos de ensino. Habilidades e competências. Interdisciplinaridade. Neurociência e aprendizagem. Educação Inclusiva. Estatuto da Pessoa com Deficiência. BNCC – Base Nacional Comum Curricular (Educação Infantil. Ensino Fundamental – anos iniciais, anos finais e Ensino Médio). Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica (Ensino Fundamental - anos finais e Ensino Médio). Os padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica pública. Crianças e adolescentes em situação de itinerância. EJA – Educação de Jovens e Adultos. PNE – Plano Nacional de Educação. Direitos e deveres da criança e do adolescente.

**PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA:** Evolução histórica, legislação e objetivos gerais da Educação Física. A relação teoria e prática na Educação Física. Educação Física e lazer. Pedagogia da cooperação: jogos cooperativos. Corporeidade. Organização de eventos esportivos. Noções básicas de Biomecânica e Cinesiologia. Avaliação no contexto da e definições; capacidades físicas; princípios do treinamento esportivo e periodização. Conceitos de atividade física, exercício físico, aptidão física e saúde. Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na formação de crianças, jovens e adultos. Nutrição e atividade física. Primeiros Socorros. Comportamento motor: Desenvolvimento motor; Controle motor; Aprendizagem motora. Psicologia da aprendizagem, do desenvolvimento e do esporte. Regras, aspectos técnicos e táticos dos esportes: atletismo, natação, futebol de campo, futsal, basquetebol, voleibol, handebol e esportes com bastões e raquetes. Esportes adaptados. Jogos e brincadeiras. Lutas: fundamentos, regras, classificação e tipos. Danças: brasileiras; urbanas; eruditas e danças e coreografias associadas a manifestações musicais. Ginásticas: de manutenção de saúde, aeróbica, localizada e musculação; de preparação e aperfeiçoamento para a dança; esportes, jogos e lutas; ginástica olímpica e rítmica desportiva. Sistema Único de Saúde (SUS): conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde.

**EDUCADOR FÍSICO:** Regulamentação da profissão (Lei 9696 de 01 de setembro de 1998); Didática da Educação Física; Organização de Eventos Esportivos e Culturais; Treinamento Desportivo; treinamento Infantil; Avaliação e Prescrição de Atividades Físicas; Educação Física Especial; Neurofisiologia; Fisiologia do Exercício; Biomecânica; Psicomotricidade; Fundamentos Desportivos e Regras; Primeiros Socorros; Psicologia desportiva; Bioestatística; Bioquímica do Exercício. Questões do corpo na história, as diferentes épocas e as diferentes abordagens, a linguagem da performance, seus conceitos e características. O significado do movimento, Estudos da expressão do movimento. Prática pedagógica da dança, a dança na vida e na educação, os símbolos e a energia do corpo humano, a linguagem corporal. Projetos e planejamentos.



**ENFERMEIRO:** Fundamentos da Prática de Enfermagem: Sinais Vitais; Avaliação de Saúde e Exame Físico; Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE - legislação); Administração de medicamentos e preparo de soluções; Integridade da pele e cuidados de feridas; Exercício Profissional de Enfermagem: legislação aplicada à Enfermagem; Assistência de enfermagem a ocliente adulto e idoso portador de afecção cardiovascular, respiratória, digestiva, endócrina, renal, neurológica, hematológica e genito-urinária; Assistência de enfermagem a paciente cirúrgico no pré-trans e pós-operatório; Assistência de enfermagem a paciente em situação de urgência e emergência; Enfermagem em Saúde Pública. Epidemiologia; Doenças infecciosas e Parasitárias; Enfermagem em Psiquiatria; Política Nacional de Saúde Mental (legislação) Rede de Atenção Psicossocial (legislação); Centros de Atenção Psicossocial (legislação); Programa Nacional de Imunização; Calendário Nacional de Vacinação (legislação – 2013); Sistema Único de Saúde (Lei n. 8080/1990 e 8142/1990); Biossegurança; Norma Regulamentadora 32; Prevenção e Controle de Infecção. Central de Esterilização; Saúde da Mulher – Política Nacional; Saúde do Homem – Política Nacional; Saúde da Criança; Saúde do Adolescente e do Jovem; Saúde do Idoso; Pessoas com necessidades especiais; Política Nacional de Humanização (documento base); Gestão em Enfermagem;

**DENTISTA:** Cariologia; Materiais restauradores; Técnicas restauradoras; Preparos cavitários; Nomenclatura e classificação das cavidades; Princípios gerais do preparo cavitário; Interrelação periodontia/dentística; Oclusão; Procedimentos preventivos e restauradores (características gerais)./Desenvolvimento e morfologia dos dentes decíduos; Erupção dos dentes: fatores locais, sistêmicos e congênitos que influenciam o processo; Cárie dentária e tratamentos preventivos e restauradores na criança e no adolescente; Abordagem dos traumatismos nos dentes e tecidos de suporte./Pares cranianos; Osteologia; Miologia; Vascularização da face. /Prevenção das doenças bucais; Recursos humanos direcionados para a promoção da saúde bucal./Características do periodonto sadio; Etiologia das doenças periodontais; Patologia periodontal e tratamento./Fármacos; Equipamentos; Técnicas e complicações; (anestésicos)./Defeitos de desenvolvimento da região maxilofacial e oral; Anomalias dos dentes; Doenças da polpa e do periápice; Doenças periodontais; Infecções Bacterianas virais; Tumores dos tecidos moles; Patologia óssea; Cistos e Tumores odontogênicos; Manifestações orais de doenças sistêmicas./Princípios de exodontias simples e complicadas – particularidades./Preparo, moldagem e cimentação para prótese fixa; Características gerais, procedimentos operatórios e materiais utilizados nos diversos tipos de restaurações protéticas./Doenças infecciosas de interesse Odontológico; Proteção pessoal e do equipamento; Degermação das mãos e lavagem do instrumental; Esterilização e desinfecção./Histofisiologia do complexo dentino-pulpar; Patologias de origem não-endodôntica; Diagnóstico diferencial e semiologia em endodontia; Anatomia interna, cavidade de acesso e localização dos canais; Isolamento absoluto; Radiologia em endodontia; Microbiologia endodôntica; Biofilme bacteriano Perirradicular; Tratamento e retratamento endodôntico (generalidades); Substâncias químicas empregadas no preparo radicular; Medicação intracanal. /Bases química, física e mecânica; Estrutura dental; Materiais restauradores diretos e indiretos; Cimentos e bases protetoras; Materiais para moldagem, modelos e troquéis e para higiene bucal e prevenção; Materiais clareadores./Vias de administração de drogas; Bases farmacológicas para a prática clínica; Uso de medicamentos na prevenção e controle da dor; Uso clínico de antimicrobianos; Tratamento de pacientes que requerem cuidados especiais; Prevenção da endocardite infecciosa; Protocolos indicados na prática odontológica./Princípios gerais de aplicação e efeitos biológicos dos raios X em odontologia; Técnicas radiográficas; Interpretação e patologia radiográfica./Saúde, saúde bucal saúde pública e profissões da saúde; Unidades de medidas: índices; Prevalência e incidência; Levantamentos sobre cárie dentária; Níveis de prevenção e de aplicação.

**FARMACÊUTICO:** Farmacologia: Farmacocinética: Absorção, biodisponibilidade, distribuição, biotransformação e eliminação de fármacos. Farmacodinâmica: Mecanismos de ação de fármacos. Farmacologia da dor e inflamação. Princípios básicos da toxicologia, estudo toxicológico dos principais medicamentos provocadores de intoxicações psicofármacos, analgésicos, antipirético, antiinflamatórios, antieméticos, antihistamínicos, antitssígenos, broncodilatadores e descongestionantes nasais e tratamento de intoxicações. Fármacos que atuam no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso central. Fármacos utilizados no sistema urinário, cardiovascular, gastrointestinal, respiratório, reprodutor e hematopoético. Quimioterapia: antimicrobiana, antineoplásica e antiparasitária. Vitaminas. Farmacotécnica: Preparações de soluções, reagentes e de soluções volumétricas, diluição e mistura de soluções, padronização de soluções. Cálculos e unidades utilizados na preparação de soluções. Farmacopéias e formulários. Formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica: pós, comprimidos, drágeas e cápsulas. Formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica: emulsões, suspensões e aerossol. Soluções,



extratos, tinturas e xaropes. Pomadas, cremes e pastas. Outras formas farmacêuticas: supositórios, colírios e injetáveis. Desenvolvimento farmacêutico: sistema de liberação de fármacos, estabilidade, preservação e aditivos utilizados em medicamentos. Boas Práticas de Fabricação e controle de qualidade na produção de medicamentos. Farmácia hospitalar: Controle de infecção hospitalar; uso racional de antibióticos terapêuticos e profiláticos, técnicas de esterilização e desinfecção. Estrutura organizacional e funções da farmácia hospitalar: seleção, aquisição, armazenamento, manipulação, distribuição e informações sobre medicamentos. Estudo de utilização de medicamentos. Farmácia Clínica. Nutrição Parenteral, Quimioterapia antineoplásica e manipulação de outras misturas intravenosas. Farmacovigilância. Farmacoepidemiologia, Biossegurança: equipamentos de proteção individual e equipamentos de contenção, mapas de risco. Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Legislação Farmacêutica: Regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Medicamentos genéricos. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais. Atenção e Assistência Farmacêutica. Legislação/Assistência farmacêutica no SUS. Ética Farmacêutica. Boas práticas de dispensação de medicamentos.

**FISIOTERAPEUTA:** legislação creffito. Anatomia e fisiologia humana geral. Histologia, neurofisiologia. Biomecânica geral e cinesiologia. Fisioterapia aplicada à: pediatria, neurologia, adultos e pediátrica; traumatologia; reumatologia; aparelho cardiorrespiratório ambulatorial e cti (adulto e neonatal); ginecologia e obstetrícia, dermatofuncional. Eletroterapia, termoterapia. Fototerapia, hidroterapia, cinesioterapia, osteopatia, recursos terapêuticos manuais, métodos de reeducação postural, disfunções crânio-cervico-mandibulares, fisioterapia do trabalho e ergonomia. Código de Ética.

**PSICÓLOGO:** O Psicólogo Clínico: abordagens em nível individual, grupal e institucional. Intervenção do psicólogo junto ao paciente, à família e a equipe. As psicoterapias de grupo e suas diferentes escolas. Novas formas de subjetivação: da modernidade à contemporaneidade. Psicopatologias: neuroses, psicoses e perversões. Código de Ética Profissional do Psicólogo e legislação. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Norma Operacional Básica – NOB, Política Nacional de Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Constituição Federal. Princípios da gestão das organizações de aprendizagem, ética e cidadania na prática psicológica. A profissão de Psicólogo e as suas áreas de atuação. Ética e bioética na prática psicológica. O Código de Ética Profissional. Psicologia Social e Psicologia Comunitária. Representação Social. Saúde, gênero e violência. Família. Desenvolvimento psicológico e Educação. Política educacional e a atuação do psicólogo escolar. Psicologia da saúde no contexto social e hospitalar. Os processos organizacionais. A inserção e a intervenção do psicólogo nas organizações e no trabalho. Processos organizacionais e saúde. Cultura, saúde e desenvolvimento humano. Saúde mental. Estresse e processos psicossomáticos. Elaboração e execução de estratégias de prevenção, promoção e intervenção no âmbito da psicologia. O processo de luto. Processos Educacionais e Sociais. Resoluções CFP nº 001/99, 018/02, 007/03 e 010/05. Resolução CFP nº 001/1999 – Estabelece normas de atuação para os Psicólogos em relação à questão da orientação sexual; Resolução CFP nº 018/2002 – Estabelece normas de atuação para os Psicólogos em relação a preconceito e discriminação racial; Resolução CFP nº 007/2003 – Institui o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de Avaliação psicológica; Resolução CFP nº 010/2005 – Aprova o Código de Ética do Psicólogo; Resolução CFP nº 001/2009 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos.



**PROFESSOR** Sociedade e cultura brasileira; Relação educação escola e sociedade; Concepções político-filosóficas de educação; O papel político, ético e social do professor; Psicologia da educação desenvolvimento e aprendizagem: concepções e teorias; Desenvolvimento Infantil e aprendizagem; A relação professor, aluno e escola; Educação Infantil – Cotidiano: currículo, planejamento, execução e avaliação; Cotidiano escolar: Desenvolvimento e aprendizagem; O processo de ensino-aprendizagem; Instrumentos metodológicos da aprendizagem. Didática; Planejamento (o papel dos objetivos educacionais; conteúdos de aprendizagem; aprendizagem dos conteúdos segundo a sua tipologia); Avaliação da aprendizagem; Transversalidade. Transdisciplinaridade. Interdisciplinaridade; Tendências pedagógicas da educação. Construtivismo. Inteligências Múltiplas. Neurociências e educação. Pedagogia de Projetos. Meio ambiente e qualidade de vida; Ética e cidadania; Bullying. Inclusão escolar: Educação inclusiva. Estatuto da Pessoa com Deficiência; A importância do lúdico na sala de aula. EJA – Educação de Jovens e Adultos. BNCC - Base Nacional Comum Curricular (Ensino Fundamental – anos iniciais). Parâmetros Curriculares Nacionais para o 1º e 2º ciclos; O ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA: O processo de alfabetização e o uso funcional da linguagem; Desenvolvimento e aprendizagem da leitura e escrita; Fundamentos e Métodos de Alfabetização e Letramento; Ciência Fonológica; Leitura, produção e interpretação de diferentes portadores de textos, literatura; ENSINO DE MATEMÁTICA - Concepções de ensino de matemática; O processo de construção da lógica-matemática pela criança; O ENSINO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA - A construção dos referenciais de espacialidade e temporalidade, as relações sociais, a natureza e a cultura; O ENSINO DE CIÊNCIAS NATURAIS; O processo de construção do conhecimento científico e a lógica infantil. A importância do lúdico na sala de aula. Legislação: Constituição Federal de 1988 – artigo 208. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN 9394/96 atualizada. Lei 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Leis, Decretos, Resoluções e Pareceres que tratam da educação nacional emitidos pelo Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica - CNE/CEB e outros órgãos.

**MÉDICO:** Código de Ética Médica; Preenchimento da Declaração de óbito; Doenças de Notificação Compulsória; Princípios do Atendimento Clínico anamênese, no diagnóstico e na orientação; Fisiologia básica e dos sistemas; Farmacologia básica; Farmacologia geral; Dor Fisiopatologia; Dor Torácica; Dor Abdominal; Cefaléias; Dor Lombar e Cervical; Distúrbios da Regulação Térmica; Calafrios e Febre; Dores Musculares, Espasmos, Câibras e Fraqueza Muscular; Tosse e Hemoptise; Dispnéia e Edema Pulmonar; Edema; Cianose, Hipóxia e Policitemia; Hipertensão Arterial; Síndrome de Choque; Colapso e Morte Cardiovascular Súbita; Insuficiência Cardíaca; Insuficiência Coronária; Bradiarritmias; Taquiarritmias; Cateterismo e Angiografia Cardíaca; Febre Reumática; Endocardite Infeciosa; Miocardiopatias e Miocardites; Infarto Agudo do Miocárdio; Cor Pulmonale; Parada Cardio-respiratória; Disfasia; Constipação Diarréia e Distúrbios da Função Ano Retal; Aumento e Perda de Peso; Hematêmese Melena; Hepatite Aguda e Crônica; Icterícia e Hpatomegalia; Cirrose; Distensão Abdominal e Ascite; Coledocolitíase; Doenças do Pâncreas; Líquidos e Eletrólitos; Acidose e Alcalose; Anemias; Hemorragia e Trombose; Biologia do Envelhecimento; Problema de Saúde do Idoso; Diagnóstico e Manejo das Afecções Mais Comuns da Pessoa Idosa; Avaliação e Diagnóstico das Doenças Infeciosas; Diarréia Infeciosa Aguda e Intoxicação Alimentar; Doenças Sexualmente Transmissíveis; Síndrome de Angústia Respiratória do Adulto; Estado de Mal Asmático; Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica; Tromboembolismo Pulmonar; Ventilação Mecânica; Insuficiência Renal Aguda; Insuficiência Renal Crônica; Glomerulopatias; Obstrução das Vias Urinárias; Lupus Eritematoso Sistêmico; Artrite Reumatóide; Vasculites; Doença Articular Degenerativa; Artrite Infeciosa; Distúrbios da Coagulação; Diabetes Mellitus; Doenças da Tireóide; Acidose Lático; Doenças Vasculares Cerebrais; Traumatismo Cranioencefálico e Raquimedular; Vírus do Sistema Nervoso Central: Meningites e Encefalites; Coma; Doenças Ocupacionais; Acidentes do Trabalho; Neoplasias; Moléstias Infeciosas; Carências Nutricionais.





ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

ESF 1 NILMA WERNECK RIBEIRO		
EQUIPE	ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO DOS A.C.S NA EQUIPE	TOTAL DE A.C.S - ÁREAS VAGAS
01	<p><b><u>Bairro: Centro</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Avenida Antônio Esteves Ribeiro</li><li>• Rua Nilza Maria Pinto</li><li>• Rua Vice Prefeito Arlindo Pinto Borges</li><li>• Rua Arnaldo Prata Mourão</li><li>• Rua José Coelho Ribeiro</li><li>• Rua Dr Joaquim Cruz</li><li>• Rua Adair Pereira Ribeiro</li></ul> <p><b><u>Bairro: Bela Vista</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Geni Pereira de Menezes</li><li>• Rua Nilo Lacerda Werneck</li><li>• Rua Gerson Machado</li><li>• Rua Maria Tereza Ribeiro</li></ul> <p><b><u>Bairro: Nery Soares</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Domicio Ribeiro</li><li>• Rua Levindo dos Santos</li></ul> <p><b><u>Bairro: Pedro Dias</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Praça Pedro Dias</li><li>• Rua Sebastiao Floriano</li><li>• Rua Ricardo Ribeiro Rodrigues</li><li>• Rua Adilson Dias Moreira</li><li>• Rua Maura Dias Moreira</li><li>• Rua Hélio Lavorato</li><li>• Rua Wagner dos Santos</li><li>• Rua Juarez Dias Moreira</li><li>• Rua Rebeldino José da Costa</li><li>• Avenida José Dias Filho</li></ul> <p><b><u>Bairro Santa Terezinha</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Professora Terezinha Ribeiro Pinto</li><li>• Rua Saturnino Pinto</li><li>• Rua Antônio Machado Pinto</li></ul> <p><b><u>Bairro: Jardim da Liberdade</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rodovia Guidoal</li><li>• Rua Sebastião Gomes de Oliveira</li><li>• Rua Custódio Moura</li><li>• Rua Adelina Pereira Ribeiro</li><li>• Rua João Esteves Ribeiro</li><li>• Rua Djair de Moura</li><li>• Rua Ataliba Lomeu</li></ul> <p><b><u>Bairro: Vila São José</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Adalberto de Assis</li><li>• Rua José Ferreira de Souza</li><li>• Rua Barbara Vieira do Prado</li><li>• Rua Terezinha Ferreira de Souza</li></ul> <p><b><u>Bairro: Ozório Ribeiro</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Avenida José Expedito Ribeiro</li><li>• Rua José Correia da Silva</li><li>• Rua Francisco Ferreira Borges</li><li>• Rua Santa Terezinha</li><li>• Rua Emília Ribeiro</li><li>• Rua Sebastiana Espíndola Ribeiro</li></ul>	04



ESF 2 JOSÉ FRANCISCO BRAGA		
EQUIPE	ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO DOS A.C.S NA EQUIPE	TOTAL DE A.C.S - ÁREAS VAGAS
01	<p><b>Ruas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Silvio Pereira</li><li>• Valter Braga</li><li><input type="checkbox"/> João Alves da Silva</li><li><input type="checkbox"/> Amilcar Neves</li><li><input type="checkbox"/> Alkindar Dalton</li><li><input type="checkbox"/> José Ferreira Borges</li><li><input type="checkbox"/> Antônio Nalon</li><li><input type="checkbox"/> São Judas Tadeu</li><li><input type="checkbox"/> Alvino Martins</li><li><input type="checkbox"/> Atílio da Silva Pinto</li><li><input type="checkbox"/> Palmira Ferreira</li><li><input type="checkbox"/> Praça Getúlio Vargas</li><li><input type="checkbox"/> Manoel Ferreira Espíndola</li><li><input type="checkbox"/> Almir Ribeiro dos Santos</li><li><input type="checkbox"/> Antônio Ferreira Sobrinho</li><li><input type="checkbox"/> Maria Angelina Ferreira</li><li><input type="checkbox"/> Maria Lúcia Pinto</li><li><input type="checkbox"/> Pedro Ferreira Borges</li></ul> <p><b>Zona Rural:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Sertão 1</li><li><input type="checkbox"/> Sertão 2</li><li><input type="checkbox"/> São Roberto</li><li><input type="checkbox"/> Serra da Onça</li><li><input type="checkbox"/> Xopotó de cima</li><li><input type="checkbox"/> Xopotó de baixo</li><li><input type="checkbox"/> Vila vieira</li><li><input type="checkbox"/> Avenida Guidoal</li><li><input type="checkbox"/> Cachoeira do Funil</li><li><input type="checkbox"/> Cruzeiro (zona rural)</li><li><input type="checkbox"/> Cachoeira do Pomba</li><li><input type="checkbox"/> Prainha</li><li><input type="checkbox"/> Sinimbú</li><li><input type="checkbox"/> Furnas</li></ul>	03



ESF 3 JOSÉ AGOSTINHO TOLEDO RIBEIRO		
EQUIPE	ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO DOS A.C.S NA EQUIPE	TOTAL DE A.C.S - ÁREAS VAGAS
01	<p><b><u>DISTRITO SÃO MANOEL GUAICU</u></b></p> <p><b><u>Ruas:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• José Gonçalves de Souza</li><li>• José Teles de Menezes</li><li>• Sebastião Hermenegildo</li><li>• Pedro Lopes de Oliveira</li><li>• Projetada</li><li>• Marisa de Oliveira</li><li>• Antônio Augusto Soares</li><li>• Gumercindo Pereira da Rocha</li><li>• Aristides Ferreira da Silva</li><li>• Henrique Teixeira Filho</li><li>• Manoel Mariano</li><li>• Heloisa aparecida de Souza</li><li>• Albertino de Oliver ia</li><li>• Josefina Correa Neto</li><li>• Sebastião Alves de Oliveira</li></ul> <p>□</p> <p><b><u>Zona Rural:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Graminha</li><li>• Fonte Hélios</li><li>• Campo Lindo</li><li>• Pedra Branca</li><li>• Córrego Alegre</li><li>• Laranjal</li></ul>	02